



**CONSELHO FEDERAL**

# **EXAME DE ORDEM EM NÚMEROS**

# EXAME DE ORDEM EM NÚMEROS



Diretor  
**Cesar Cunha Campos**

Diretor Técnico  
**Ricardo Simonsen**

Diretor de Controle  
**Antônio Carlos Kfourri Aidar**

Diretor de Qualidade  
**Francisco Eduardo Torres de Sá**

Diretor de Mercado  
**Sidnei Gonzalez**

Diretores-adjuntos de Mercado  
**Carlos Augusto Costa**  
**José Bento Carlos Amaral**

Presidente  
**Marcus Vinicius Furtado Coelho**

Vice-Presidente  
**Cláudio Pacheco Prates Lamachia**

Secretário Geral  
**Claudio Pereira de Souza Neto**

Secretário-Geral Adjunto  
**Cláudio Stábile Ribeiro**

Diretor Tesoureiro  
**Antonio Oneildo Ferreira**

Coordenador Nacional do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil  
**Leonardo Avelino**



## CONSELHO DIRETOR

Presidente  
**Carlos Ivan Simonsen Leal**

Vice-Presidentes  
**Sergio Franklin Quintella, Francisco Oswaldo Neves Dornelles e Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque**

Vogais  
**Armando Klabin, Carlos Alberto Pires de Carvalho e Albuquerque, Ernane Galvêas, José Luiz Miranda, Lindolpho de Carvalho Dias, Márcilio Marques Moreira e Roberto Paulo Cezar de Andrade**

Suplentes  
**Antonio Monteiro de Castro Filho, Cristiano Buarque Franco Neto, Eduardo Baptista Vianna, Gilberto Duarte Prado, Jacob Palis Júnior, José Ermírio de Moraes Neto, Marcelo José Basílio de Souza Marinho e Mauricio Matos Peixoto**

## CONSELHO CURADOR

Presidente  
**Carlos Alberto Lenz César Protásio**

Vice-Presidente  
**João Alfredo Dias Lins (Klabin Irmãos e Cia)**

Vogais  
**Alexandre Koch Torres de Assis, Angélica Moreira da Silva (Federação Brasileira de Bancos), Ary Oswaldo Mattos Filho, Carlos Alberto Lenz Cesar Protásio, Carlos Moacyr Gomes de Almeida, Eduardo M. Krieger, Fernando Pinheiro e Fernando Bomfiglio (Souza Cruz S.A.), Heitor Chagas de Oliveira, Jaques Wagner (Estado da Bahia), João Alfredo Dias Lins (Klabin irmãos e Cia), Leonardo André Paixão (IRB - Brasil Resseguros S.A.), Luiz Chor (Chozil Engenharia Ltda.), Marcelo Serfaty, Marcio João de Andrade Fortes, Orlando dos Santos Marques (Publicis Brasil Comunicação Ltda.), Pedro Henrique Mariani Bittencourt (Banco BBM S.A.), Raul Calfat (Votorantim Participações S.A.), Ronaldo Mendonça Vilela (Sindicato das Empresas de Seguros Privados, de Previdência Complementar e de Capitalização no Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo), Sandoval Carneiro Junior e Tarso Genro (Estado do Rio Grande do Sul)**

Suplentes  
**Aldo Floris, José Carlos Schmidt Murta Ribeiro, Luiz Ildefonso Simões Lopes (Brookfield Brasil Ltda.), Luiz Roberto Nascimento Silva, Manoel Fernando Thompson Motta Filho, Nilson Teixeira (Banco de Investimentos Crédit Suisse S.A.), Olavo Monteiro de Carvalho (Monteiro Aranha Participações S.A.), Patrick de Larragoiti Lucas (Sul América Companhia Nacional de Seguros), Roberto Castello Branco (Vale S.A.), Rui Barreto (Café Solúvel Brasília S.A.), Sérgio Lins Andrade (Andrade Gutierrez S.A.) e Victório Carlos De Marchi**

## FICHA TÉCNICA

Supervisão  
**Ricardo Simonsen | Sidnei Gonzalez**

Coordenação Técnica  
**Luís Fernando Rigato Vasconcellos**

Colaboradores  
**Augusto Froment Fernandes | Baiena Feijolo Souto | Bruno Oliva | Carlos Guimarães Xavier | Gabriel Dib Tebechrani Neto | Joel Novelino | Leonardo Siqueira Vasconcelos | Maria Margarete da Rocha Mohelský | Rogerio Gutierrez Gama**

Coordenação de Comunicação  
**Melina Bandeira**

Projeto Gráfico  
**Patrícia Werner**

Diagramação  
**Ana Carolina Alves | Camila Senna**

Produção Editorial  
**Flávia Uram | Cristina Romanelli**

Revisão  
**Camila Carvas | Manuela Fantinato**

O conteúdo desta publicação é de responsabilidade dos autores e não reflete, necessariamente, a opinião da FGV. A divulgação desta edição é gratuita, estando disponível para *download* no site: [www.fgv.br/fgvprojetos](http://www.fgv.br/fgvprojetos).



# Apresentação

A publicação deste estudo é resultado da parceria entre a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a FGV Projetos, unidade de pesquisa aplicada e de assessoria técnica da Fundação Getúlio Vargas, responsável pela organização do Exame de Ordem Unificado desde a sua segunda edição em 2010.

Há que se comemorar a bem sucedida realização do Exame de Ordem como instrumento de incentivo à qualificação do ensino jurídico e do exercício profissional no país – temas desenvolvidos ao longo deste estudo.

Além de oferecer um panorama da evolução recente do ensino superior de Direito e do mercado profissional dos advogados no país, o estudo compila uma série de estatísticas de desempenho referentes às últimas nove edições do Exame de Ordem. Os resultados, apresentados a partir de diferentes enfoques e critérios, colaboram para uma avaliação multidimensional do desempenho dos examinandos ao longo das edições contempladas.

Como forma de enriquecer a análise, este desempenho foi contextualizado com dados e informações de cunho socioeconômico e institucional, como indicadores de padrão de vida e qualidade do ensino superior. Favorece-se nessa medida uma investigação acerca dos possíveis fatores relacionados ao percentual de aprovação nas provas.

O estudo destaca a complementariedade entre o Exame de Ordem da OAB e os instrumentos normativos e regulatórios do Ministério da Educação (MEC), com vistas ao aperfeiçoamento do projeto pedagógico vinculado à formação profissional. Ao fornecer os parâmetros mínimos para a educação jurídica, o Exame de Ordem contribui para assegurar a competência na prestação dos serviços de advocacia à sociedade brasileira.

Dessa forma, o presente estudo incentiva a reflexão sobre o ensino jurídico no país, além de fortalecer sua aplicabilidade, legitimidade e o aprimoramento do Exame de Ordem.

Boa leitura!

**Cesar Cunha Campos**  
Diretor | FGV Projetos

**Marcus Vinicius Furtado Coêlho**  
Presidente | OAB Nacional



# Sumário

INTRODUÇÃO	11
A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DO EXAME DA OAB	17
EDUCAÇÃO SUPERIOR E OS ADVOGADOS NO BRASIL	27
ESTATÍSTICAS DE DESEMPENHO E RESULTADOS NO EXAME	39
DESEMPENHO NO EXAME DE ORDEM - FATORES ASSOCIADOS	67
CONSIDERAÇÕES FINAIS	79
APÊNDICE A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO EXAME	83
APÊNDICE B - GRÁFICOS DE DISPERSÃO POR CATEGORIA ADMINISTRATIVA DA IES	95
APÊNDICE C - GRÁFICOS DE DISPERSÃO POR REGIÃO DA IES	99
APÊNDICE D - GRÁFICOS DE DISPERSÃO POR SECCIONAL (UF)	107





# Introdução



# Introdução

Este estudo tem o objetivo de analisar os resultados e os dados gerados pela aplicação dos Exames Unificados da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – incluindo a investigação de alguns fatores estilizados que, acredita-se, sejam relevantes para contextualizar o Exame, como o desempenho dos examinandos e das instituições de ensino superior, além de informações e indicadores de cunho socioeconômico (Índice de Desenvolvimento Humano - IDH) e institucional (Censo da Educação Superior e Exame Nacional de Desempenho de Estudantes), coletados junto a fontes de dados públicas.

Neste sentido, esta publicação se divide em quatro capítulos, além da introdução e da conclusão:

- No primeiro, são analisados os aspectos econômicos que subsidiam a aplicação do Exame e sua instrumentação como pré-requisito para a prática profissional da advocacia no Brasil e em outros países. Busca-se apresentar o Exame como um instrumento de regulação ocupacional ou profissional, cuja função primordial é corrigir problemas e distorções comumente associados à presença de assimetria de informação e externalidades no mercado de trabalho, e que têm implicações importantes do ponto de vista da qualidade dos serviços prestados à população;
- Em seguida, expõem-se informações relativas à formação educacional dos bacharéis em Direito (incluindo, por exemplo, a evolução do número de matrículas e formados a cada ano pelas instituições de ensino superior) e do mercado de trabalho de advocacia. Para tanto, foram empregados dados de fontes públicas, como o Censo da Educação Superior (Inep)<sup>1</sup>, o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH (Pnud), o Censo (IBGE)<sup>2</sup> e a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - Pnad (IBGE);
- Depois, são apresentados os principais dados relativos às últimas nove edições do Exame de Ordem (II ao X Exame de Ordem Unificado -

---

1 Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

2 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

EOU), incluindo informações como o desempenho dos examinandos, a instituição de ensino pela qual obtiveram sua graduação, a seccional onde prestaram o Exame, os resultados nas diferentes etapas, entre outros. Com base nos dados fornecidos, são propostos alguns indicadores de desempenho que possibilitam a ordenação das instituições de ensino superior a partir de diversos critérios;

- A seguir, o trabalho combina informações complementares de fontes públicas, em particular do Censo da Educação Superior, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e do IDH, para compor uma análise mais rica e pormenorizada dos resultados dos Exames de Ordem;
- Ao final, apresenta-se uma síntese dos principais resultados destacados ao longo da pesquisa.

Antes destas análises, no entanto, é importante discorrer brevemente sobre o Exame, cuja aprovação é requisito necessário para a inscrição nos quadros da OAB como advogado, nos termos do Art. 8º, IV, da Lei n. 8.906/1994,<sup>3</sup> que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.<sup>4</sup> O Exame é oferecido ao bacharel ou estudante de Direito que, na data de inscrição, esteja regularmente matriculado no último ano do curso de graduação em Ciências Jurídicas.

O Exame é oferecido três vezes por ano.<sup>5</sup> Até setembro de 2013, foram realizadas dez edições unificadas da avaliação, sendo da FGV Projetos a responsabilidade pela organização desde a segunda edição unificada. Por conta disso, este trabalho contempla uma avaliação dos dados disponíveis entre o II e o X EOU.

Em termos de estrutura, o Exame de Ordem é composto por duas fases, ambas de caráter eliminatório. Na primeira, os examinandos são submetidos a uma prova escrita objetiva sem direito à consulta de material de apoio. Na segunda, realizam uma prova prático-profissional com consulta.

---

<sup>3</sup> Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8906.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8906.htm)> Acesso em 12/08/2013.

<sup>4</sup> Disponível em: <<http://www.oab.org.br/arquivos/pdf/legislacaooab/estatuto.pdf>> Acesso em 12/08/2013.

<sup>5</sup> “Art. 5º O Exame da Ordem ocorrerá três vezes por ano, em calendário fixado pela Diretoria do Conselho Federal da OAB, realizado na mesma data e horário oficial de Brasília, em todo o território nacional, devendo o edital respectivo ser publicado com o prazo mínimo de trinta dias de antecedência da data fixada para realização da prova objetiva.”

As tabelas a seguir mostram a evolução da estrutura da avaliação desde que passou a ser realizada pela FGV Projetos. Como se observa na Tabela 1, o número de questões da prova objetiva foi reduzido de 100 para 80 a partir do IV Exame, mesma edição em que a prova prático-profissional foi reduzida para uma peça e quatro questões.

**TABELA 1** QUANTIDADE DE QUESTÕES NAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICO-PROFISSIONAL

Exame	Nº de questões na prova objetiva (1ª fase)	Nº de questões na prova prático-profissional (2ª fase)
II Exame	100	1 peça e 5 questões
III Exame	100	1 peça e 5 questões
IV Exame	80	1 peça e 4 questões
V Exame	80	1 peça e 4 questões
VI Exame	80	1 peça e 4 questões
VII Exame	80	1 peça e 4 questões
VIII Exame	80	1 peça e 4 questões
IX Exame	80	1 peça e 4 questões
X Exame	80	1 peça e 4 questões

Fonte: Elaboração FGV Projetos, a partir dos editais dos exames

A prova objetiva tem caráter generalista, procurando avaliar o conhecimento acumulado ao longo do curso de graduação. Ela abrange as diferentes áreas do conhecimento jurídico, mas reserva um maior número de itens para as disciplinas do campo principal. Para ser aprovado nessa fase, o examinando deve acertar o mínimo de 40 questões (isto é, obter 50% de aproveitamento).

Na segunda fase, o examinando deve realizar uma prova prático-profissional, com acesso ao material de consulta previsto no edital. Ela é composta por uma peça profissional (valendo cinco pontos) e quatro questões práticas (valendo 1,25 ponto cada), sob a forma de situações-problema, que serão respondidas de forma discursiva. Um comando de correção preciso que encaminha a resposta esperada permite estabelecer um padrão que deve ser aplicado no processo de avaliação de todas as provas.

TABELA 2 QUANTIDADE DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA (PRIMEIRA FASE) II AO X EOU

Exame	Direito Administrativo	Direito Civil	Direito Processual Civil	Direito Constitucional	Direito Empresarial	Estatuto OAB / Código de Ética	Direito Penal	Direito Processual Penal	Direito do Trabalho	Direito Processual do Trabalho	Direito Tributário	Direito Ambiental	Código do Consumidor	Estatuto da Criança e do Adolescente	Direito Internacional	Direitos Humanos	Filosofia do Direito	Total
II	10	10	10	10	2	10	8	7	8	7	10	2	2	2	2	--	--	100
III	8	10	9	10	6	10	8	7	7	6	8	3	3	2	3	--	--	100
IV	6	7	6	7	5	12	6	5	6	5	4	2	2	2	2	3	--	80
V	6	7	6	7	5	12	6	5	6	5	4	2	2	2	2	3	--	80
VI	6	7	6	7	5	12	6	5	6	5	4	2	2	2	2	3	--	80
VII	6	7	6	7	5	12	6	5	6	5	4	2	2	2	2	3	--	80
VIII	6	7	6	7	5	12	6	5	6	5	4	2	2	2	2	3	--	80
IX	6	7	6	7	5	12	6	5	6	5	4	2	2	2	2	3	--	80
X	6	7	6	7	5	10	6	5	6	5	4	2	2	2	2	3	2	80

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos

No momento da inscrição, além de optar pela seccional participante do Exame Unificado,<sup>6</sup> o examinando indica a área jurídica em que deseja realizar a prova prático-profissional: Direito Administrativo, Civil, Constitucional, Empresarial, Penal, do Trabalho ou Tributário.<sup>7</sup>

O conteúdo da segunda fase busca avaliar o raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação, a capacidade de interpretação e de exposição do fato jurídico e o conhecimento de técnicas profissionais. O examinando que obtém nota igual ou superior a seis na prova prático-profissional é considerado aprovado, estando apto à prática profissional e a ser integrado ao quadro de advogados da OAB.

Para organizar a aplicação simultânea das provas em 168 cidades, em todas as Unidades da Federação, a FGV Projetos criou uma estrutura logística capaz de atender à complexidade e às exigências do Exame de Ordem. Essa estrutura, que se inicia no parque gráfico e se estende até os locais de aplicação da prova, foi capaz de cumprir com êxito as nove edições do Exame de Ordem, sem que qualquer ocorrência maculasse sua aplicação ou resultados.

<sup>6</sup> Cada Unidade da Federação possui uma seccional.

<sup>7</sup> As áreas jurídicas são as mesmas desde o II EOU.

# **A importância da aplicação do Exame da OAB**





# A importância da aplicação do Exame da OAB

A regulação ocupacional ou profissional tem como principal justificativa a existência de assimetrias e externalidades que impedem os mecanismos competitivos de produzirem a alocação mais eficiente dos recursos disponíveis, com impactos sensíveis sobre o preço, o nível de qualidade do serviço oferecido e o bem-estar da população. Um exemplo desse tipo de regulação encontra-se fundamentado no Exame da OAB, que integra os instrumentos normativos de regulação profissional previstos na Constituição Federal<sup>8</sup> e consolidados na legislação específica<sup>9</sup> para a prática da advocacia no país.

Como afirmado anteriormente, a aprovação no Exame de Ordem é condição necessária à admissão do estudante ou bacharel em Direito no quadro de advogados da OAB. No cumprimento da legislação em condições de isonomia, flexibilidade, proporcionalidade e adequação às exigências do mercado em termos de qualificação profissional, a elaboração e a aplicação do exame se valem da necessária autonomia didática, tanto por parte dos professores quanto dos examinadores que compõem as bancas da OAB e da FGV, responsáveis pela produção das questões, aplicação da prova e divulgação dos resultados.<sup>10</sup>

Em sua motivação, o Exame procura mensurar a qualificação do bacharel para exercer a profissão, isto é, aferir se o examinando apresenta o conhecimento teórico e prático mínimo para a inscrição profissional e a prestação dos serviços de advocacia à sociedade brasileira. Incluem-se no rol de competências profissionais habilitadas ao advogado: (i) a consultoria, assessoria e direção jurídica; (ii) o uso do título

---

<sup>8</sup> Em seu Art. 5º, a Constituição Federal de 1988 dita que “[...] XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”.

<sup>9</sup> De acordo com o Estatuto da OAB – Lei nº 8.906/64, Art. 3º: “O exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogado são privativos dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)” e Art. 8º - “Para inscrição como advogado é necessário: I - capacidade civil; II - diploma ou certidão de graduação em Direito, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada; III - título de eleitor e quitação do serviço militar, se brasileiro; IV - aprovação em Exame de Ordem”.

<sup>10</sup> Disponível em: <<http://www.oab.org.br/noticia/25930/oab-assegura-autonomia-didatica-do-exame-de-ordem>> Acesso em 01/08/2013.

profissional (denominação de advogado) para indicar seu domínio sobre assuntos em matéria jurídico-legal; e (iii) o direito de representar terceiros diante da Justiça brasileira.

Com as devidas diferenças, a obrigatoriedade da avaliação como prática admissional dos bacharéis em Direito é uma prática consolidada nos Estados Unidos,<sup>11</sup> através do *Bar Examination*,<sup>12</sup> e na maioria dos países da União Europeia (UE). Segundo aponta relatório recente da Comissão Europeia<sup>13</sup> para a Eficiência da Justiça, responsável pela avaliação dos sistemas jurídicos europeus, apesar das diferenças em termos de requisitos de treinamento e qualificação entre os Estados membros, exige-se, em geral, que os candidatos à prática da advocacia satisfaçam uma série de condições, incluindo: (i) a obtenção de um diploma certificado; (ii) a aprovação nas avaliações necessárias; e (iii) a admissão em uma associação profissional (*Bar Association*). Em alguns casos, os pré-requisitos podem incluir, ainda, um período de estágio inicial, treinamento contínuo e/ou específico para especialização do profissional.

Conforme exposto pela Secretaria de Educação Superior (SeSU), em audiência pública na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados,<sup>14</sup> o Exame de Ordem, como modalidade de regulação profissional, atua de forma complementar à regulação educacional, cujo papel institucional é desenvolvido, no caso brasileiro, pelo Ministério da Educação (MEC).

Como dito anteriormente, a legislação condiciona o exercício da profissão à verificação de outras condições, incluindo a posse de diploma devidamente registrado em uma instituição de ensino superior, credenciada junto ao MEC, e à fiscalização permanente da atuação dos advogados de acordo com os padrões de ética e diligência. Em paralelo, o MEC assume papel ativo na regulação, supervisão e avaliação da educação superior – a responsável pela formação dos bacharéis em Direito. Isso significa, ainda, verificar as condições prévias para a oferta dos cursos, por meio de autorização e reconhecimento, e fiscalizar as condições ofertadas,

---

11 STEPHEN, F. H. & LOVE J. H. (2000). Regulation of legal profession. In: Encyclopedia of Law and Economics, Bouckaerts, B., De Geest, G. (eds). Vol. III, Regulation of Contracts, Aldershot: Edward Elgar; 987–1017. Disponível em: <<http://encyclo.findlaw.com/5860book.pdf>> Acesso em 01/08/2013.

12 Para uma listagem das associações estaduais americanas que oferecem o Bar Examination, ver: <<http://www.barexam.org/>> Acesso em 01/08/2013. Outras informações sobre o exercício profissional da advocacia nos Estados Unidos encontram-se disponíveis no sítio da American Bar Association: <<http://www.americanbar.org/>> Acesso em 01/08/2013.

13 4.º Relatório de Avaliação dos Sistemas Judiciais Europeus. do Conselho da Europa (2011). Disponível em: <[http://www.coe.int/t/dghl/cooperation/cepej/evaluation/2012/Rapport\\_en.pdf](http://www.coe.int/t/dghl/cooperation/cepej/evaluation/2012/Rapport_en.pdf)> Acesso em 01/08/2013.

14 Disponível em: <[http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cffc/audiencia-publica/audiencias-publica-2012/copy\\_of\\_.lixreira/arquivos-audiencias-2012/AudinciaExamedaOAB\\_SESU.ppt](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cffc/audiencia-publica/audiencias-publica-2012/copy_of_.lixreira/arquivos-audiencias-2012/AudinciaExamedaOAB_SESU.ppt)> Acesso em 01/08/2013.

baseadas na realidade dos cursos e estudantes. Compreendem-se aí, notadamente, a organização dos vestibulares para as unidades públicas e federais de ensino superior e a realização do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade)<sup>15</sup>, instrumento destinado a avaliar o rendimento dos alunos de graduação, ingressantes e concluintes, em relação aos conteúdos programáticos dos cursos em que estão matriculados.<sup>16</sup>

O Exame de Ordem desempenha, uma função seletiva regulada por procedimentos e legislações específicas, conforme expõe, por exemplo, Menezes Neto (1995).<sup>17</sup> Em um sentido amplo, o Exame de Ordem busca selecionar examinandos com as competências exigidas para o exercício regular das funções profissionais no mercado de trabalho. O Exame afiança a “aptidão mínima” de examinandos ao exercício ou à prática profissional, traçando um patamar de qualidade para os bacharéis em Direito atuarem profissionalmente como advogados.

Nesse contexto, o Exame de Ordem pode ser entendido como exemplo de um modelo conceitual que engloba programas voltados para o reconhecimento e certificação de indivíduos, organizações e programas de ensino, de acordo com o atendimento de padrões pré-definidos.<sup>18</sup>

Esse reconhecimento pode se dar através do licenciamento compulsório para a prática profissional ou por meio de outras modalidades de credenciamento voluntário e certificação profissional.<sup>19</sup> Um exemplo prático de certificação é o “Selo OAB Recomenda”, que reconhece e premia as instituições de ensino superior e os cursos de Direito e Ciências Jurídicas que atendam aos critérios de excelência, regularidade e qualidade mínima compatíveis com as expectativas da OAB e da sociedade brasileira.

---

15 Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=313>> Acesso em 01/08/2013.

16 Segundo aponta o MEC, o exame é obrigatório para os alunos selecionados e condição indispensável para a emissão do histórico escolar. A primeira aplicação ocorreu em 2004 e a periodicidade máxima com que cada área do conhecimento é avaliada é trienal.

17 MENEZES NETO, P. E. (1995). Vestibular e Exame de Ordem: uma análise crítica. Ensaio: aval. pol. públ. educ. [online]. 1995, vol.03, n.08, pp. 317-322. ISSN 0104-4036. Disponível em: <<http://educa.fcc.org.br/pdf/ensaio/v03n08/v03n08a07.pdf>> Acesso em 01/08/2013.

18 ROPS, M. (2004). White paper on occupational regulation. American Journal of END Technology, 44-244-290. Disponível em: <[http://www.aset.org/files/public/White\\_Paper\\_on\\_Regulation.pdf](http://www.aset.org/files/public/White_Paper_on_Regulation.pdf)> Acesso em 01/08/2013.

19 O credenciamento, nesse caso, requer simplesmente que os nomes dos profissionais ativos em um mercado sejam registrados e acessíveis ao público. A certificação, por sua vez, implica a existência de uma agência independente (pública ou privada), geralmente sem caráter lucrativo, que certifica e valida a qualidade dos profissionais através de exames. O mecanismo possibilita que profissionais sinalizem ao mercado a oferta de serviços de maior qualidade pela apresentação de títulos, certificados e rótulos. Por fim, a forma mais estrita de regulação é o licenciamento, através do qual se exige a obtenção de uma licença para prática profissional, resultando na imposição de uma certificação de qualidade sobre todo o mercado profissional.

A tabela a seguir apresenta a evolução do número de cursos contemplados com o “Selo OAB Recomenda” ao longo de suas quatro edições. Como é possível notar, apesar do aumento expressivo do número de cursos de Direito na última década, apenas 89 de um total de 1.210 cursos (cerca de 7%) atendiam aos critérios propostos pela OAB na última edição da avaliação (2011).

**TABELA 3** EVOLUÇÃO DOS CURSOS DE DIREITO CERTIFICADOS PELO “SELO OAB RECOMENDA”

Ano	Nº de cursos no país	Nº de cursos avaliados pela OAB	Nº de cursos com Selo OAB	% de cursos com Selo OAB
2001	380	176	52	13%
2003	733	215	60	8%
2007	1.046	322	87	8%
2011	1.210	790	89	7%

Fonte: OAB<sup>20</sup>

De forma geral, a obtenção de uma licença (habilitação à prática) no campo profissional pode demandar o atendimento de uma série de exigências que variam de ocupação para ocupação, definidas por um órgão externo (e.g., o Estado) ou por uma organização de indivíduos selecionados dentro da própria profissão (“autorregulação”). Tais exigências podem incluir a combinação de um ou mais dos seguintes pré-requisitos: (i) nível mínimo de educação formal (e.g., diploma de bacharel junto a instituições de educação regulares e credenciadas); (ii) experiência prática ou estágio comprovado naquele campo profissional; (iii) aprovação em exames de admissão e habilitação (provas teóricas, práticas e testes de habilidade específica); (iv) comprovação de idoneidade moral do indivíduo (e.g., juramento, adesão a código/regimento estatutário; ausência de antecedentes criminais etc.);<sup>21</sup> (v) cidadania, nacionalidade ou domicílio no país/seccional de atuação profissional. Uma política de licenciamento ocupacional ou certificação voluntária pode ser desejável, do ponto de vista social, quando há indícios de que potenciais “falhas de mercado” possam comprometer a provisão adequada dos serviços profissionais. Tais falhas encontram-se comumente associadas à dificuldade ou inabilidade dos

<sup>20</sup> Disponível em: <[http://www.oab.org.br/arquivos/pdf/geral/programa\\_oab\\_recomenda.pdf](http://www.oab.org.br/arquivos/pdf/geral/programa_oab_recomenda.pdf)> Acesso em 13/08/2013.

<sup>21</sup> A regulação comumente envolve a subordinação dos profissionais a um conjunto de regras de conduta, cuja transgressão ou infração pode justificar a instalação de ações e sanções disciplinares pelo órgão responsável, incluindo a advertência, a suspensão e a revogação da licença para prática profissional. Essa proteção reforça o caráter inibidor de serviços de baixa qualidade no mercado. No caso, o estatuto da OAB cumpre esse papel, compreendendo o Regulamento Geral, o Código de Ética e Disciplina e Legislação sobre Ensino Jurídico.

consumidores em determinar o nível de qualidade dos profissionais (assimetria de informação) e à presença de externalidades, quando as decisões dos consumidores e vendedores não levam em conta seus efeitos sobre terceiros, não envolvidos na transação. Quando não mitigados, esses problemas podem levar à degradação da qualidade dos profissionais e serviços encontrados no mercado, bem como oferecer riscos à estabilidade e ao equilíbrio do sistema jurídico-legal.

Mais especificamente, a assimetria de informação entre profissionais e consumidores pode ocorrer quando estes encontram dificuldades em escolher, avaliar e precificar de forma adequada e pouco custosa os atributos (principalmente, a competência e a reputação) dos serviços profissionais. As implicações do acesso privilegiado à informação sobre o comportamento decisório, o bem-estar e a eficiência foram apresentadas por Akerlof (1970),<sup>22</sup> que empregou o termo “Mercado de Limões”<sup>23</sup> para tratar o comportamento estratégico dos agentes em negociações que envolvem produtos de qualidade duvidosa (lemons) e informação diferenciada.

Idealmente, em um mercado em que os produtos ou serviços são heterogêneos (isto é, onde há diferenciais de qualidade), os consumidores podem escolher pagar mais ou menos de acordo com a qualidade do produto/serviço, suas preferências e sua restrição orçamentária. Esta situação, considerada “ótima” do ponto de vista do bem-estar, pressupõe que os agentes disponham de informação completa sobre os produtos e serviços disponíveis no mercado. Mas quando a informação é difícil de ser acessada – seja porque é cara, oculta ou restrita ao vendedor –, o melhor resultado não é mais diretamente acessível aos consumidores no ato da compra, levando-os a incorporar elementos de expectativa (probabilidade) nas decisões de consumo.

Uma das características dos serviços legais oferecidos pelos advogados é a combinação da oferta de um conhecimento de especialista com a habilidade na sua aplicação. O advogado acumula a expertise de uma área especializada do Direito e sua articulação técnica, sustentação oral e redação de documentos legais. Graças

---

<sup>22</sup> AKERLOF, G. A. (1970). The Market for ‘Lemons’: Quality Uncertainty and the Market Mechanism. *Quarterly Journal of Economics* (The MIT Press) 84 (3): 488–500.

<sup>23</sup> “The existence of goods of many grades poses interesting and important problems for the theory of markets. On the one hand, the interaction of quality differences and uncertainty may explain important institutions of the labor market. [...] There are many markets in which buyers use some market statistic to judge the quality of prospective purchases. In this case there is incentive for sellers to market poor quality merchandise, since the returns for good quality accrue mainly to the entire group whose statistic is affected rather than to the individual seller. As a result there tends to be a reduction in the average quality of goods and also in the size of the market. It should also be perceived that in these markets social and private returns differ, and therefore, in some cases, governmental intervention may increase the welfare of all parties.” (AKERLOF, 1970, p.488)

à elevada complexidade do campo jurídico-legal e ao caráter representativo do advogado, a maior parte do público que acessa os serviços advocatícios não é capaz de averiguar e precisar as qualidades e os atributos específicos do desempenho do serviço, antes (ou mesmo após) da sua contratação. A dificuldade em construir ou consultar a reputação dos profissionais, bem como avaliar e comparar o desempenho e o resultado das ações, é reforçada pelo caráter pouco repetitivo das transações entre um contratante e um advogado em particular.

Se os consumidores baseiam sua propensão a pagar por um serviço com base na qualidade média que esperam receber, os profissionais que ofertam serviços de maior qualidade acabam por ser afastados ou eliminados do mercado, uma vez que não são capazes de justificar a cobrança de um preço maior frente à disponibilidade de serviços de menor preço (e menor qualidade). O resultado, conhecido na literatura econômica como “seleção adversa”, leva à prevalência e difusão de serviços profissionais de baixa qualidade no mercado em detrimento dos de boa qualidade.

Outra falha de mercado comumente encontrada é representada pela presença de externalidades,<sup>24</sup> isto é, pelos efeitos que uma relação ou transação entre dois agentes exerce sobre terceiros não participantes naquele ato específico. Na medicina, por exemplo, a escolha de um médico que oferece tratamento de pouca qualidade por preços relativamente baixos pode trazer consequências importantes para a saúde pública (como favorecer a proliferação de doenças, epidemias ou prolongar a ocupação de vagas e leitos em hospitais), que afetam terceiros (outras pessoas ou o Estado), comprometendo o bem-estar da população. Analogamente, a contratação de engenheiros mal capacitados para uma obra, embora possa se traduzir em um preço mais barato, pode afetar a solidez estrutural de uma construção, oferecendo riscos aos usuários.

No caso da prática da advocacia, a proliferação de serviços profissionais de má qualidade pode afetar negativamente a celeridade, a efetividade e os resultados dos serviços advocatícios e do sistema jurídico em geral, gerando insegurança jurídica, favorecendo a litigiosidade entre os agentes e elevando os custos associados ao equilíbrio da justiça.

Quando a reputação dos profissionais é de difícil avaliação e a qualidade dos produtos/serviços prestados é duvidosa – o que pode demandar investimentos em

---

24 GREENWALD B.; STIGLITZ, J. E. (1986). Externalities in Economies with Imperfect Information and Incomplete Markets. *Quarterly Journal of Economics*, 1986, Vol. 101, No. 2 (May), pp. 229-264.

signalização de mercado (*market signaling*)<sup>25</sup> e/ou uma elevada frequência de acesso aos seus serviços pelos consumidores (repetição da transação) –, a padronização compulsória, ao impor um regramento mínimo para ingresso de profissionais no mercado de trabalho, colabora para reduzir os efeitos negativos que a incerteza gera sobre a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

Atua, nessa medida, o Exame de Ordem, ao restringir o acesso de profissionais que não estejam minimamente aptos ao mercado, reduzindo: (i) a necessidade de esforços e dos custos de monitoramento incorridos por empresas e consumidores na prospecção de profissionais de boa reputação; (ii) a incerteza relacionada à contratação de serviços advocatícios e seus resultados; (iii) a evasão de profissionais qualificados do mercado de trabalho; e (iv) a influência negativa de serviços de baixa qualidade sobre a celeridade, a eficiência e o equilíbrio do sistema judiciário.

Tal interpretação ecoa votação unânime<sup>26</sup> do Supremo Tribunal Federal (STF), em julgamento que negou provimento ao Recurso Extraordinário 603.583/RS, que questionou a obrigatoriedade do Exame.<sup>27</sup> Em seu voto,<sup>28</sup> o ministro-relator Marco Aurélio Mello alertou que, quando o exercício de determinada profissão transcende os interesses individuais e implica riscos para a coletividade, “cabe limitar o acesso à profissão e o respectivo exercício, exatamente em função do interesse coletivo”. O Exame, portanto, seria uma medida adequada para a aferição da qualificação técnica necessária ao exercício da advocacia em caráter preventivo, a fim de evitar que a atuação do profissional inepto cause prejuízo à sociedade.

Na mesma oportunidade, o ministro Luiz Fux sublinhou em seu voto<sup>29</sup> a prevalência do interesse coletivo, na medida em que o desempenho da advocacia por um indivíduo de formação deficiente pode causar prejuízo irreparável e custar a um indivíduo a sua liberdade, o imóvel em que reside ou a guarda de seus filhos. Segundo o ministro, “existe justificativa plausível para a prévia verificação da qualificação profissional do bacharel em Direito para que possa exercer a advocacia”, de sorte que o “exame em si é a medida adequada à finalidade a que se destina, ou seja, a aferição da qualificação

---

25 SPENCE, M. (1973). Job Market Signaling. *The Quarterly Journal of Economics*, Vol. 87, No. 3. (Aug., 1973), pp. 355-374.

26 Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=610112>> Acesso em 12/08/2013.

27 Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/RE603583MeritoRelatorio.pdf>> Acesso em 12/08/2013.

28 Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/RE603583MeritoVoto.pdf>> Acesso em 12/08/2013.

29 Disponível em: <[http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/Voto\\_MLuizFux\\_Exame\\_de\\_Ordem.pdf](http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/Voto_MLuizFux_Exame_de_Ordem.pdf)> Acesso em 12/08/2013.



técnica necessária ao exercício da advocacia em caráter preventivo, com vistas a evitar que a atuação do profissional inepto cause prejuízo à sociedade”.

Em sua manifestação,<sup>30</sup> o ministro Celso de Mello declarou que é lícito e conveniente impor exigências com “requisitos mínimos” de capacidade, estabelecendo o atendimento de certas qualificações profissionais, especialmente quando as prerrogativas da profissão traduzem meios essenciais destinados a proteger e amparar os “direitos e garantias” que o Direito constitucional reconhece às pessoas.

Em mercados caracterizados por heterogeneidade, assimetria de informação e externalidades, os efeitos negativos associados às falhas de mercado podem ser combatidos ou amenizados pela presença de instituições regulatórias que assegurem a presença de profissionais capacitados. O Exame de Ordem, portanto, fornece os parâmetros mínimos de aptidão às demandas do mercado para os indivíduos egressos do sistema de ensino superior, induzindo a elevação da qualidade dos cursos jurídicos e reduzindo a incerteza e os custos associados à escolha e ao desempenho dos profissionais.

---

<sup>30</sup> Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=192411>> Acesso em 12/08/2013.

**Educação superior  
e os advogados  
no Brasil**



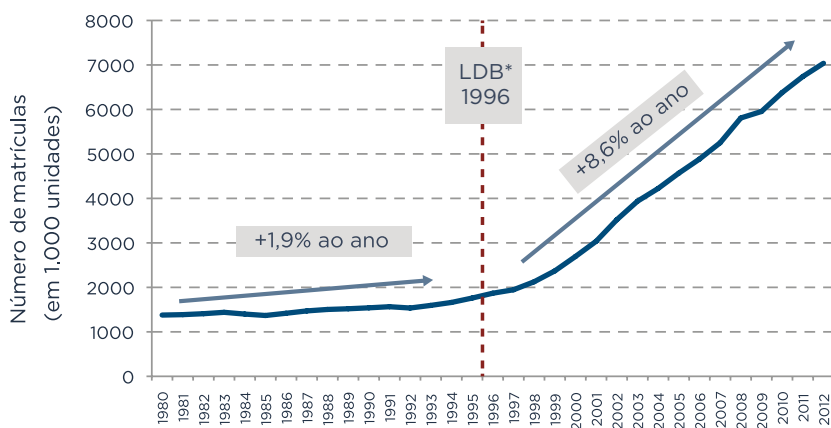
# Educação superior e os advogados no Brasil

## Educação superior no Brasil

Acompanhando uma série de mudanças na estrutura social, política e econômica do país, o número de matrículas na educação superior – considerando-se apenas os cursos de graduação<sup>31</sup> – apresentou evolução significativa nas últimas três décadas.

Conforme se pode notar no Gráfico 1, de um total de 1,4 milhão no início da década de 1980, o número de matrículas em cursos de graduação apresentou crescimento modesto até 1995 (em torno de 1,9% ao ano), quando atingiu o patamar de 1,8 milhão. A partir de meados dos anos 1990, entretanto, iniciou-se um período de expansão acelerada de cursos, vagas e também de matriculados, vigor expresso na taxa média de crescimento de 8,6% ao ano verificada entre 1996 e 2012. Comparativamente, a taxa bruta de matrícula<sup>32</sup> apresentou elevação substancial, partindo de 8,2%, em 1980, para 29,3%, em 2012<sup>33</sup>.

**GRÁFICO 1** NÚMERO DE MATRÍCULAS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (GRADUAÇÃO)



Fonte: Censo da Educação Superior/Inep

Nota (\*): Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional

<sup>31</sup> Cursos de ensino superior abertos a examinandos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo.

<sup>32</sup> A taxa bruta de matrícula no ensino superior é definida como o número total de matrículas sobre a população com idade entre 18 e 24 anos.

<sup>33</sup> Considerando dados populacionais do IBGE e dados de matrículas do Inep.

O processo que levou a essa expansão acelerada teve como marco inicial a aprovação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 20 de dezembro de 1996 (LDB – Lei n.º. 9.394/96<sup>34</sup>). A LDB é a lei orgânica e geral da educação brasileira, estabelecendo, com base nos princípios presentes na Constituição, as diretrizes e as normas básicas para organização do sistema educacional, incluindo as obrigações que pautam a criação e organização das instituições de ensino superior (faculdades, universidades etc.).

A nova LDB, entre outros aspectos, reduziu alguns obstáculos institucionais e legais à difusão da rede privada de educação superior, permitindo, por exemplo, a criação e expansão de figuras institucionais não universitárias (como faculdades, centros universitários, faculdades integradas, institutos e centros de ensino tecnológico) que não observam o princípio da indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão (característica das universidades). Com efeito, ao omitir a obrigatoriedade do princípio em seu texto, a LDB de 1996 permitiu maior liberdade e flexibilidade no estabelecimento de formas institucionais de ensino e funcionamento do sistema de ensino superior nos mais “variados graus de abrangência ou especialização” (Art.45).

Segundo dados do Inep, em 2012, do total de 2.416 instituições de educação superior credenciadas, a maior parte era formada por faculdades (84,6%), seguida pelas universidades (8,0%), centros universitários (5,8%) e institutos/centros de ensino tecnológico (1,6%). No total de matrículas de graduação, entretanto, a maior parte da oferta de vagas ainda era oferecida pelas universidades (54,2% das matrículas), seguida pelas faculdades (28,8%), centros universitários (15,4%) e institutos/centros de ensino tecnológico (1,6%).

Em paralelo ao processo de diversificação institucional, houve também alterações significativas do perfil dos estudantes, particularmente com relação a alguns extratos sociais e classes de renda. De acordo com dados da PNAD, a proporção dos estudantes do ensino superior que estavam na primeira metade da distribuição de renda (isto é, os 50% mais pobres) passou de 6% para 19% entre 2001 e 2011,<sup>35</sup> refletindo a melhoria das condições de acesso da população à educação superior.

As melhorias no acesso à educação pela população mais pobre ratificam a melhoria generalizada no padrão de vida do brasileiro nas últimas duas décadas, com redução das desigualdades socioeconômicas e inter-regionais. De acordo com o Atlas do

---

33 Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=192411>> Acesso em 12/08/2013.

34 Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>>. Acesso em 01/08/2013.

35 Segundo dados do PNAD (considerando apenas jovens entre 18 e 24 anos).

Desenvolvimento Humano (2013),<sup>36</sup> entre 1991 e 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), composto pelas dimensões “longevidade”, “educação” e “renda”, subiu de 0,493 para 0,727 – um aumento de 47,5%.

Em particular, cabe destacar a evolução excepcional do componente “educação” do IDH-M (estimado com base na escolaridade da população adulta e no fluxo escolar da população jovem), com uma evolução de 129,1% no período analisado (de 0,278 em 1991, para 0,637 em 2010). Não por outro motivo, o IDH-M foi usado para compor alguns fatos estilizados sobre a educação superior e o desempenho dos alunos nos Exames de Ordem, no último capítulo desta publicação.

A flexibilização promovida pela LDB e a melhora no padrão de vida da população mais pobre impulsionam a expansão e a ocupação do número de vagas em instituições de ensino superior privadas, movimento que se acentuou nos anos 2000. Se, nas décadas de 1980 e 1990, aproximadamente 63% das matrículas na educação superior eram ofertadas por instituições públicas, em 2012, das 7.037.688 matrículas no ensino superior brasileiro, 5,14 milhões (73%) foram efetuadas em cursos oferecidos por instituições de ensino superior privadas. Como resultado, os alunos matriculados em cursos de graduação no Brasil, em 2012, estavam distribuídos em 31.866 cursos, oferecidos por 2.416 instituições — 304 públicas e 2.112 privadas.

Outras mudanças importantes se deram na composição dos cursos de graduação no país. Conforme expresso pelo MEC,<sup>37</sup> os cursos de graduação podem conferir três graus distintos: (i) bacharelado, referente a “cursos superiores generalistas, de formação científica e humanística, que conferem, ao diplomado, competências em determinado campo do saber para o exercício de atividade acadêmica, profissional ou cultural”, (ii) licenciatura, vinculada a “cursos superiores que conferem, ao diplomado, competências para atuar como professor na educação básica” e (iii) cursos superiores de tecnologia, “graduações de formação especializada em áreas científicas e tecnológicas, que conferem, ao diplomado, competências para atuar em áreas profissionais específicas”.

Segundo os dados disponíveis em 2012, os cursos de bacharelado foram os mais importantes em termos quantitativos, representando 67,1% do total de matrículas na graduação, seguidos pelas licenciaturas (19,5%) e pelos cursos de formação de tecnólogos (13,5%). Apesar da participação destes últimos no total de matrículas

---

<sup>36</sup> Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130729\\_AtlasPNUD\\_2013.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130729_AtlasPNUD_2013.pdf)>. Acesso em 01/08/2013.

<sup>37</sup> Ministério da Educação, 2010 “Referenciais curriculares nacionais dos cursos de bacharelado e licenciatura”. Disponível em <<http://www.abmes.org.br/abmes/public/arquivos/documentos/Referenciais-Curriculares-Nacionais-v-2010-04-29.pdf>>. Último acesso em 14/08/2013.

ter sido a menor, ela esboçou crescimento sistemático nos últimos anos: se, em 2001, apenas 2% das matrículas eram em cursos de formação de tecnólogos, sua participação no total atingiria 13,5%<sup>38</sup> em 2012.

Outro dado marcante no período se refere ao crescimento da oferta de cursos da graduação a distância (EAD) frente aos presenciais (tradicionais). Se, em 2001, apenas 1% do total de matrículas em cursos de graduação era realizada na modalidade EAD, em 2012, esta parcela correspondia a 15,8%. As instituições privadas são responsáveis pela maior parte das vagas à distância, oferecendo 83,7% do total. Dos cursos EAD, 72,1% eram oferecidos por universidades em 2012.

---

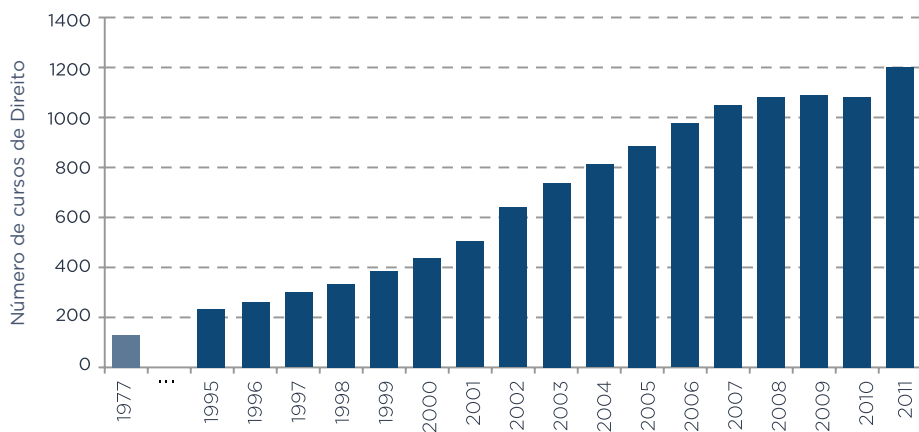
<sup>38</sup> Dados do censo da educação superior 2011, divulgado pelo Inep.

## Oferta de cursos e o profissional do Direito no Brasil

Seguindo a mesma tendência apresentada pelo ensino superior em geral, foi verificada forte expansão de cursos de Direito no país, principalmente após a aprovação da LDB, em 1996.

Entre 1977 e 1995 (um ano antes da aprovação da nova LDB), eles saltaram de 127 para 235 (o equivalente a um crescimento de 185%): uma média de seis novos cursos por ano. Já entre 1995 e 2011, foram criados, em média, 55 novos cursos por ano, totalizando 1.121 cursos de Direito ao final desse período. A expansão foi capitaneada por instituições privadas: em 1995, 68% dos cursos de Direito eram privados, contra 86% em 2011.

**GRÁFICO 2** EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE CURSOS DE DIREITO



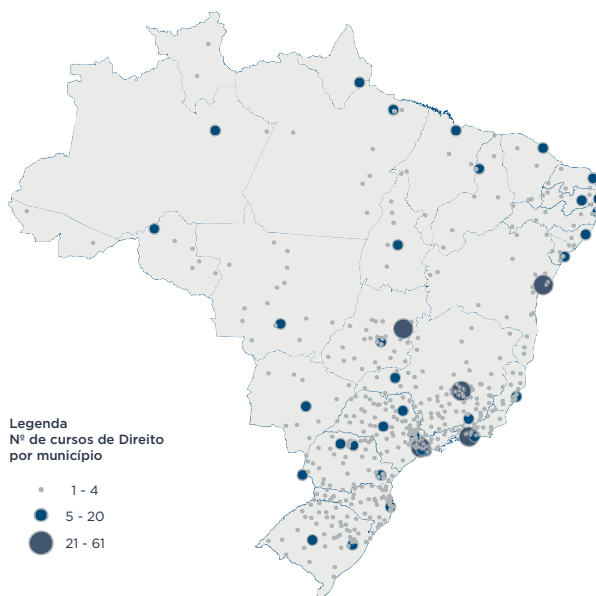
Fonte: Censo da Educação Superior. Elaboração: FGV Projetos



São Paulo	SP	61
Rio de Janeiro	RJ	51
Brasília	DF	26
Salvador	BA	25
Belo Horizonte	MG	25
Curitiba	PR	16
Teresina	PI	15
Recife	PE	14
Fortaleza	CE	13
São Luis	MA	12
Porto Alegre	PA	12
Goiânia	GO	12
Belém	PA	11
Vitória	ES	11
Manaus	AM	10
Natal	RN	10
Maceió	AL	10
Campinas	SP	10
João pessoa	PB	9
Juiz de Fora	MG	9
Londrina	pr	9
Uberlândia	MG	8
Campo Grande	MS	8
Palmas	TO	7
Ribeirão Preto	SP	7
Santa Maria	RS	7
Porto Velho	RO	6
Macapá	AP	6
Niterói	RJ	6
Santos	SP	6
Maringá	PR	6
São José	SC	6
Cuiabá	MT	6
Campina Grande	PB	5
Aracaju	SE	5
Bauru	SP	5
São Bernardo do Campo	SP	5
Foz do Iguaçu	PR	5

Considerando a classificação de cursos/carreiras superiores da OCDE,<sup>39</sup> utilizada pelo Inep, dos 213 cursos/carreiras superiores de bacharelado ou licenciatura na modalidade presencial, o curso de Direito é o terceiro mais oferecido no país,<sup>40</sup> atrás apenas de Administração (2.197) e Pedagogia (1.684).<sup>41</sup> Em termos regionais, há cursos de Direito em todas as Unidades da Federação, distribuídos em 483 municípios<sup>42</sup> onde residem aproximadamente 56% da população brasileira. O mapa apresentado a seguir

**FIGURA 1** NÚMERO DE CURSOS DE DIREITO POR MUNICÍPIO (2011)



Fonte: Censo da Educação Superior. Elaboração: FGV Projetos

39 Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico.

40 Aqui, cabe fazer um esclarecimento: o termo “curso” é utilizado de duas formas. De forma mais geral, indica uma formação (como Direito, Economia, Engenharia, Administração, etc.), mas também possui um sentido mais específico (um curso de Direito oferecido por uma instituição de ensino superior “A”). Para tentar evitar possíveis ambiguidades, o termo “curso” com conotação mais geral foi substituído por “curso/carreira”.

41 Dados referentes a 2011.

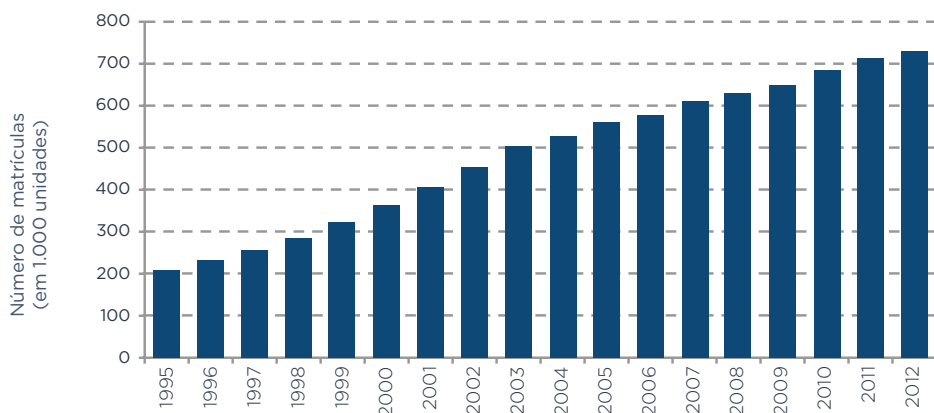
42 É o quarto curso superior em número de municípios com oferta.

destaca a presença e o número de cursos de Direito<sup>43</sup> oferecidos nos municípios brasileiros.

Em 305 municípios havia apenas um curso de Direito em 2011. Por outro lado, em 38 municípios havia cinco ou mais. Uma parcela relevante de aproximadamente 33%, concentrava-se nas capitais dos estados e no Distrito Federal. Dentre os municípios com maior concentração de cursos, destacava-se São Paulo, com 61, seguido por Rio de Janeiro (51) e Brasília (26).

Dados disponibilizados pelo Inep (Censo da Educação Superior de 2012) dão conta de que o número de estudantes de cursos de Direito também cresceu de forma substancial no período. Entre 1995 e 2012, as matrículas mais do que triplicaram, passando de 215 mil para 737,3 mil (um crescimento de 342,9%). Depois de Administração (com 833 mil matrículas), Direito foi o curso de graduação mais procurado pelos estudantes no país, respondendo por 10,5% do total de matrículas.

**GRÁFICO 3** NÚMERO DE MATRÍCULAS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR  
(GRADUAÇÃO EM DIREITO)



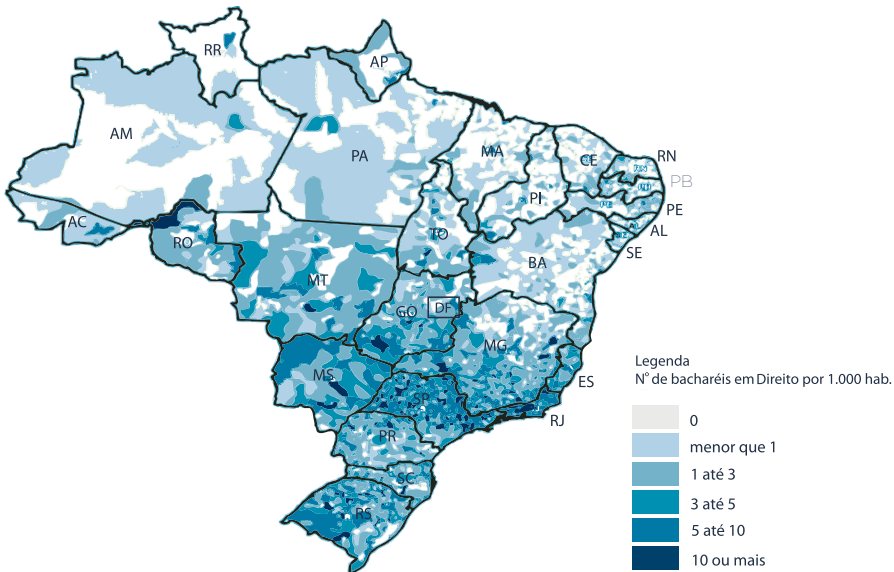
Fonte: Censo da Educação Superior. Elaboração: FGV Projetos

<sup>43</sup> Ressalta-se que uma instituição de ensino superior pode oferecer mais de um curso de Direito em um mesmo município. Isso pode ocorrer, por exemplo, se ela possui campi distintos em um mesmo município. No entanto, caso haja mais de um turno no mesmo campus, eles não são considerados cursos distintos.

Apesar de 483 municípios brasileiros contarem com ao menos um curso de Direito,<sup>44</sup> os cerca de 1,3 milhão de bacharéis no curso<sup>45</sup> encontravam-se espalhados por cerca de 4.130 municípios (74,2% dos 5.565 municípios brasileiros), compondo uma relação de 6,7 formados em Direito para cada mil habitantes.<sup>46</sup>

Em 2010, as Unidades da Federação com maior relação bacharéis em Direito por mil habitantes eram: Distrito Federal (18,2), Rio de Janeiro (12,3) e São Paulo (9,3). Já as Unidades Federativas com a menor relação, no referido ano, eram: Maranhão (1,9), Pará (2,1) e Amazonas (2,4). O mapa a seguir apresenta a distribuição dos municípios brasileiros segundo esse critério.

**FIGURA 2** NÚMERO DE BACHARÉIS EM DIREITO POR 1.000 HABITANTES, POR MUNICÍPIO\*



Fonte: Censo Populacional 2010/IBGE. Elaboração: FGV Projetos.

Nota (\*): como o mapa representa os municípios de acordo com as diferentes áreas territoriais, recomenda-se cautela na sua interpretação<sup>47</sup>

44 Dados de 2011.

45 Segundo o Censo Populacional de 2010, elaborado pelo IBGE.

46 Segundo dados do Censo (IBGE), a população do Brasil era de 190.732.694 pessoas em 2010.

47 Nota-se, por exemplo, que o município de Porto Velho (RO) aparece em maior destaque no mapa, comparativamente a outras capitais brasileiras, por conta de sua peculiar extensão territorial (34 mil km<sup>2</sup>).

Distrito Federal	18,3
Rio de Janeiro	12,3
São Paulo	9,3
Mato Grosso do Sul	8,3
Rio Grande do Sul	8,2
Goiás	7,5
Espírito Santo	7,5
Santa Catarina	6,8
<b>Brasil (média)</b>	<b>6,7</b>
Minas Gerais	6,5
Paraná	6,4
Mato Grosso	6,0
Rondônia	5,1
Amapá	4,7
Paraíba	4,5
Alagoas	4,3
Tocantins	4,2
Pernambuco	4,2
Sergipe	3,7
Roraima	3,7
Rio Grande do Norte	3,7
Piauí	3,5
Acre	3,4
Ceará	3,2
Bahia	2,6
Amazonas	2,4
Pará	2,1
Maranhão	1,9

Ao estoque de bacharéis em Direito são acrescentados, anualmente, os estudantes recém-diplomados nos cursos de graduação de todo país. Segundo dados do Inep, entre 2009 e 2012, o número médio anual de bacharéis em Direito foi de 93,1 mil concluintes (sendo que, só em 2012, foram 97,9 mil). Se considerarmos como base o estoque de bacharéis (2010), pode-se estimar que, a cada ano, há um acréscimo da ordem de 7% no número de advogados no Brasil.<sup>48</sup>

Cabe notar, entretanto, que nem todos os formados em Direito são prontamente integrados ao quadro de advogados da OAB. Em 2010, dos 1,3 milhões de bacharéis, 715 mil (55% do total) apresentavam registro na Ordem, encontrando-se aptos para o exercício profissional da advocacia. Atualmente, o Brasil conta com mais de 790 mil advogados regularmente cadastrados neste quadro.<sup>49</sup>

A seguir, são apresentados os principais resultados das últimas nove edições do Exame Unificado da OAB, destacando-se a evolução do número de inscritos e demais informações pertinentes ao desempenho deles nas modalidades das provas e das seccionais da OAB.

<sup>48</sup> Desconsiderou-se nesse cálculo o índice de mortalidade dos profissionais.

<sup>49</sup> Dados extraídos no dia 25/08/2013 em <<http://www.oab.org.br/institucionalconselhofederal/quadroadvogados>>.



# **Estatísticas de desempenho e resultados no Exame**



# Estatísticas de desempenho e resultados no Exame

Este capítulo apresenta uma análise dos principais dados e informações referentes ao desempenho dos examinandos que participaram do Exame da Ordem Unificado, desde que a FGV Projetos assumiu sua organização, em 2010. A análise contempla, portanto, os dados das últimas nove edições da prova (do II ao X EOU).

Em termos de conteúdo, são apresentados e analisados resultados nos seguintes tópicos:

- O perfil de cada Exame, incluindo a evolução do número de examinandos inscritos e da participação de novos examinandos, bem como seu desempenho nas provas em termos de taxa de aprovação e tentativas para aprovação;
- O aproveitamento (nota) dos examinandos por fase, área jurídica e disciplina;
- O desempenho dos examinandos, em termos de aproveitamento (nota) nas provas e taxa de aprovação, de acordo com a seccional da OAB;
- A migração entre áreas jurídicas, realizada por examinandos que prestaram o Exame em mais de uma oportunidade e mudaram de opção na prova prático-profissional; e,
- O desempenho relativo das instituições de ensino superior nas últimas edições do Exame, de acordo com diferentes critérios de ordenamento.



## Evolução e desempenho geral no Exame da OAB

Inicialmente, será apresentado um balanço geral dos percentuais de aprovação e da quantidade de inscrições e de novos examinandos em cada Exame. Dada a disponibilidade dos dados, entende-se aqui por novo examinando aquele que não havia realizado nenhum Exame anterior sob responsabilidade da FGV Projetos.

Como o examinando é identificado por meio de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), é possível saber se é sua primeira tentativa de aprovação ou, caso tenha sido reprovado em edições anteriores, quantas vezes ele já se inscreveu em um EOU. A diferença entre o total de inscritos e os examinandos que se inscrevem pela primeira vez possibilita o cálculo do percentual de examinandos novos em cada edição do Exame.

Os resultados podem ser visualizados na Tabela 4, apresentada a seguir.

**TABELA 4** QUANTIDADE TOTAL DE INSCRIÇÕES  
E DE INSCRIÇÕES DE NOVOS EXAMINANDOS POR EOU – II AO X EOU\*

Exame	Quantidade de inscrições	Novos examinandos (quantidade)	Novos examinandos (%)
Total	1.017.586	396.552	-
II Exame	107.028	107.028	100
III Exame	106.891	49.470	46,3
IV Exame	121.259	45.857	37,8
V Exame	108.322	30.678	28,3
VI Exame	101.232	32.937	32,5
VII Exame	111.910	33.683	30,1
VIII Exame	117.867	32.072	27,2
IX Exame	118.200	29.385	24,9
X Exame	124.877	35.442	28,4

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos

Nota (\*): Considera-se que no II Exame, o primeiro sob responsabilidade da FGV, todos os examinandos são "examinandos novos", isto é, nunca prestaram a prova anteriormente.

Segundo dados avaliados, entre o II e o X EOU houve um total de 1,018 milhão de inscrições nos exames organizados pela FGV Projetos, sendo que grande parte delas foi realizada por examinandos que participaram em mais de uma edição do Exame de Ordem. Com efeito, este número de inscrições corresponde, efetivamente, a um total de 397 mil indivíduos (examinandos).

**TABELA 5** DISTRIBUIÇÃO DE NOVOS EXAMINANDOS POR REGIÕES BRASILEIRAS – II AO X EOU

Região	Exami- nandos	% do total	Aprovados	% do total de aprovados	Taxa de aprovação (%)
Brasil	396.552	100	182.515	100	46,0
Norte	24.528	6,2	9.609	5,3	39,2
Nordeste	77.057	19,4	36.749	20,1	47,7
Centro- Oeste	50.465	12,7	20.940	11,5	41,5
Sudeste	178.481	45,0	81.953	44,9	45,9
Sul	66.021	16,6	33.264	18,2	50,4

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos

Em termos de distribuição regional, a maior parte dos novos examinandos realizou a prova em seccionais (UF) da Região Sudeste (45,0%), que também concentrou o maior número de aprovados (44,9%). Já as seccionais com menor número de examinandos e aprovados são da Região Norte (com 6,2% e 5,3% do total, respectivamente). As maiores taxas de aprovação (examinandos aprovados sobre o total de novos candidatos de cada região) foram verificadas na Região Sul, com 50,4% dos examinandos aprovados nas nove edições analisadas, e na Região Nordeste, com 47,7% de aprovação. Por sua vez, a região com menor desempenho, em termos de taxa de aprovação, foi a Região Norte com 39,2%. Em âmbito nacional, do total de indivíduos inscritos, 46,0% foram aprovados no Exame de Ordem.

A Tabela 6, a seguir, detalha a evolução do desempenho (taxa de aprovação) por fase e por edição do Exame.<sup>50</sup>

<sup>50</sup> Para uma abordagem mais detalhada dos dados, ver Apêndice A (Tabela A.1).

TABELA 6 EVOLUÇÃO DO DESEMPENHO POR FASE E POR EDIÇÃO – DO II AO X EOU

Exame	Número de inscrições	Número de questões anuladas na 1ª fase	Aprovados na 1ª fase após recursos (*)	% de aprovados na 1ª fase	Aprovados na 2ª fase após recursos	% de aprovados na 2ª fase
II	107.028	1	46.962	43,9	15.720	14,7
III	106.891	1	26.529	24,8	12.540	11,7
IV	121.259	3	21.917	18,1	18.223	15,0
V	108.322	1	50.594	46,7	26.014	24,0
VI	101.232	2	46.564	46,0	26.004	25,7
VII	111.910	4	45.884	41,0	16.446	14,7
VIII	117.867	-	51.246	43,5	20.773	17,6
IX	118.200	3	19.073	16,1	13.152	11,1
X	124.877	-	67.441	54,0	33.965	27,2

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos

Nota (\*): Número de aprovados após apresentação de recursos.

Não inclui examinandos que fizeram a prova da segunda fase em função de liminar.

Pelo que se pode observar, tanto a quantidade de inscrições quanto de aprovados na primeira e segunda fases apresentaram oscilações significativas ao longo das últimas nove edições do Exame, refletindo: (a) o influxo de estudantes ou bacharéis recém-egressos do sistema de ensino superior; (b) o estoque de examinandos que não foram aprovados em edições anteriores do Exame; (c) o nível de preparo e a formação dos examinandos inscritos em cada edição.

Além do percentual de aprovados em cada fase de cada Exame, a Tabela 6 apresenta a quantidade de questões objetivas (primeira fase) anuladas em função de recursos apresentados pelos examinandos e o adicional de aprovados em cada fase por causa disso.<sup>51</sup> Segundo se pode inferir, o número de questões anuladas manteve-se em patamares reduzidos ao longo das edições analisadas, alcançando o seu máximo no VII Exame (quatro questões).

<sup>51</sup> Na primeira fase, os recursos apresentados são para anular as questões objetivas. Na segunda fase, os recursos apresentados são para alterar a nota recebida pelo examinando na prova prático-profissional.

A seguir, mostramos informações adicionais<sup>52</sup> sobre a reincidência dos examinandos, com destaque para a quantidade de tentativas e o desempenho (aprovação) dos 396 mil novos examinandos que participaram de pelo menos uma edição entre o II EOU e o X EOU.

**TABELA 7** DISTRIBUIÇÃO DA QUANTIDADE DE EXAMINANDOS POR NÚMERO DE EXAMES REALIZADOS – II AO X EOU

Número de tentativas	Nº de examinandos	% do total de examinandos	Nº de examinandos aprovados na 1ª fase	Taxa de aprovação (1ª fase)	Nº de examinandos aprovados na 2ª fase	Taxa de aprovação (2ª fase)	% entre os aprovados na 2ª fase
1	159.731	40,3	94.074	58,9	79.471	49,8	43,5
2	83.842	21,1	52.112	62,2	40.075	47,8	22,0
3	55.761	14,1	37.378	67,0	26.359	47,3	14,4
4	37.581	9,5	26.485	70,5	17.356	46,2	9,5
5	23.558	5,9	16.753	71,1	9.461	40,2	5,2
6	14.458	3,6	10.296	71,2	4.602	31,8	2,5
7	9.782	2,5	7.135	72,9	2.664	27,2	1,5
8	6.999	1,8	5.353	76,5	1.575	22,5	0,9
9	4.840	1,2	3.856	79,7	952	19,7	0,5
Total	396.552	100	253.442	63,9	182.515	46,0	100

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos

Considerando-se as últimas nove edições, nota-se que 182,5 mil dos 396,5 mil examinandos (46,0%) foram definitivamente aprovados no Exame de Ordem. Destes, quase a metade (79.471 examinandos, ou 43,5%) precisou de apenas uma tentativa para a aprovação. Se considerarmos três tentativas como critério de corte, o percentual salta para cerca de 80% do total de aprovados.

Outra informação a se notar é que, apesar da taxa de aprovação na primeira fase se elevar com o número de tentativas, o desempenho dos examinandos na segunda fase (em termos de taxa de aprovação) se reduziu progressivamente a cada nova participação. Esse fenômeno pode ser explicado pelas características diferentes da prova em cada fase (objetiva x discursiva), o que tende a favorecer o desempenho dos reincidentes na parte objetiva. Outra hipótese é que a estratégia dos reincidentes de

<sup>52</sup> Para uma abordagem mais detalhada dos dados, ver Apêndice A (Tabela A.2).

migrar entre as áreas jurídicas desfavoreça o desempenho na segunda fase do Exame, vis-à-vis o aproveitamento na primeira fase.

É possível avaliar também a taxa de aprovação em cada Exame de acordo com a área jurídica escolhida pelo examinando no ato da inscrição para a realização da prova prático-profissional (segunda fase).

Conforme a Tabela 8, a distribuição percentual dos aprovados varia significativamente, tanto no que diz respeito à área jurídica escolhida quanto ao longo das diferentes edições avaliadas. Na média, a maior parte dos examinandos aprovados optou pela área jurídica de Direito Constitucional (31,3%), seguido por Direito Civil (28,7%) e Direito Empresarial (20,0%). A área jurídica com menor proporção de aprovados é a do Direito do Trabalho, opção de 12,9% do total de aprovados.

**TABELA 8** EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL DE EXAMINANDOS APROVADOS POR ÁREA JURÍDICA ESCOLHIDA (%) – II AO X EOU

Área Jurídica							
Exame	Direito Administrativo	Direito Civil	Direito Constitucional	Direito do Trabalho	Direito Empresarial	Direito Penal	Direito Tributário
II	29,1	26,2	38,6	12,3	23,9	9,2	21,9
III	14,5	12,6	31,3	8,8	16,3	13,1	13,3
IV	21,2	17,1	22,6	11,1	13,0	16,4	14,3
V	39,1	41,8	38,7	12,9	31,1	18,3	24,1
VI	28,1	32,6	40,7	20,8	32,3	29,5	11,0
VII	12,1	31,1	40,1	13,1	17,2	5,4	15,8
VIII	8,8	30,5	25,0	9,2	19,1	21,1	14,8
IX	16,5	10,8	21,7	9,5	5,5	7,7	14,3
X	14,8	45,2	34,7	22,1	25,9	19,3	37,7
Média	18,7	28,7	31,3	12,9	20,0	15,5	18,2
Ranking	4	2	1	7	3	6	5

Fonte: OAB

Outra perspectiva de análise envolve o desempenho dos examinandos no aproveitamento médio por disciplina e por fase. Na prova objetiva (primeira fase), entre o II e o X Exame, os melhores aproveitamentos médios foram identificados nas seguintes disciplinas: Estatuto OAB/Código de Ética (64,4%), Código do Consumidor (61,7%) e Filosofia do Direito (60,6%). As menores taxas de aproveitamento, por sua vez, foram observadas nas disciplinas: Direito Empresarial (31,8%), Direito Penal (38,0%) e Direito Processual do Trabalho (38,9%).

**TABELA 9** PROVA OBJETIVA: APROVEITAMENTO MÉDIO POR DISCIPLINA DA PRIMEIRA FASE (% DE ACERTO DAS QUESTÕES OBJETIVAS) – II AO X EOU DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

Disciplinas da Prova Objetiva									
Exame	Direito Administrativo	Direito Civil	Direito Processual Civil	Direito Constitucional	Direito Empresarial	Estatuto OAB/Código De Ética	Direito Penal	Direito Processual Penal	Direito do Trabalho
II	59,9	46,6	48,8	39,3	20,6	72,8	29,2	46,4	50,6
III	56,3	48,5	42,4	36,0	32,4	63,7	49,8	38,0	36,3
IV	39,5	28,7	33,0	38,8	27,5	58,8	30,0	39,2	30,5
V	48,6	36,6	41,5	33,9	32,9	67,6	37,3	67,4	49,6
VI	55,7	38,5	43,0	39,6	27,5	77,9	30,2	43,4	47,4
VII	38,7	41,9	43,2	48,1	23,2	61,5	36,1	37,1	30,8
VIII	44,7	50,9	38,6	37,9	30,4	58,4	59,0	44,3	47,6
IX	29,0	35,1	29,3	41,4	39,2	59,9	32,4	40,0	33,0
X	62,8	39,9	38,8	57,0	49,4	62,3	37,7	53,6	50,2
Média	48,1	40,6	39,6	41,6	31,8	64,4	38,0	45,5	41,7
Ranking	6	12	14	11	17	1	16	8	10

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos

**TABELA 10** PROVA OBJETIVA: APROVEITAMENTO MÉDIO POR DISCIPLINA DA PRIMEIRA FASE  
(% DE ACERTO DAS QUESTÕES OBJETIVAS) – II AO X EOU

Disciplinas da Prova Objetiva								
Exame	Direito Tributário	Direito Ambiental	Código do Consumidor	Estatuto da Criança e do Adolescente	Direito Internacional	Direitos Humanos	Filosofia do Direito	Direito Processual do Trabalho
II	52,3	39,0	58,1	54,7	46,0	..	..	37,6
III	44,2	39,7	69,9	53,9	19,9	..	..	30,4
IV	45,2	31,4	39,0	55,0	31,5	79,1	..	34,3
V	57,2	61,4	64,7	66,1	27,2	58,6	..	41,3
VI	42,4	42,7	63,2	51,0	26,5	28,1	..	45,0
VII	37,0	67,0	74,6	51,1	79,7	55,7	..	39,0
VIII	44,2	59,5	72,5	69,1	52,0	42,3	..	45,7
IX	29,0	17,5	52,4	52,2	35,4	25,0	..	41,4
X	56,6	65,4	63,1	43,3	42,2	47,0	60,6	36,0
Média	45,3	47,1	61,7	55,1	40,3	48,3	60,6	38,9
Ran-king	9	7	2	4	13	5	3	15

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos

Quanto à segunda fase (prático-profissional), os melhores aproveitamentos médios (soma do aproveitamento da peça e das questões), entre o II e o X EOU, foram identificados nas disciplinas Direito Civil (6,6), Direito Constitucional (5,9) e Direito Empresarial (5,6). Entre as edições avaliadas, a disciplina de Direito Tributário apresentou o menor aproveitamento, somando 4,9. No comparativo geral, considerando-se todas as disciplinas, o IV Exame (6,9) e o IX Exame (6,3) apresentaram os melhores resultados na segunda fase.

**TABELA 11** PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL: APROVEITAMENTO MÉDIO POR DISCIPLINA DA 2ª FASE – GERAL, E DO II AO V EOU <sup>53</sup>

Área Jurídica	Geral (II ao X EOU)			II Exame			III Exame			IV Exame			V Exame		
	Peça	Questões	Total	Peça	Questões	Total	Peça	Questões	Total	Peça	Questões	Total	Peça	Questões	Total
Todas as disciplinas	3,0	2,3	5,3	2,7	2,1	4,8	2,6	2,6	5,2	4,0	2,9	6,9	3,2	2,2	5,4
Direito Administrativo	3,1	2,3	5,4	3,6	2,3	5,8	2,4	3,0	5,5	4,1	3,8	7,9	3,4	2,9	6,3
Direito Civil	3,7	2,9	6,6	3,2	2,3	5,5	2,5	2,6	5,1	4,6	3,8	8,3	4,1	2,7	6,8
Direito Constitucional	3,3	2,5	5,9	3,5	2,3	5,8	3,7	2,6	6,3	3,4	2,9	6,3	3,2	2,3	5,5
Direito do Trabalho	2,9	2,1	5,0	2,9	1,8	4,8	2,4	2,4	4,9	4,0	2,3	6,3	3,1	1,7	4,8
Direito Empresarial	3,0	2,7	5,6	3,4	2,2	5,6	3,4	2,6	6,0	3,8	3,7	7,4	3,0	3,2	6,2
Direito Penal	2,8	2,3	5,1	1,9	2,2	4,1	2,6	2,8	5,4	3,9	3,2	7,2	3,0	2,0	5,0
Direito Tributário	2,7	2,1	4,9	2,9	2,3	5,2	2,6	2,7	5,3	3,9	2,1	5,9	3,1	2,1	5,2

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos

**TABELA 12** (CONTINUAÇÃO) PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL: APROVEITAMENTO MÉDIO POR DISCIPLINA DA 2ª FASE – DO VI AO X EOU

Área Jurídica	VI Exame			VII Exame			VIII Exame			IX Exame			X Exame		
	Peça	Questões	Total	Peça	Questões	Total	Peça	Questões	Total	Peça	Questões	Total	Peça	Questões	Total
Todas as disciplinas	3,2	2,3	5,6	2,7	2,1	4,8	2,7	2,2	4,9	3,3	3,0	6,3	2,7	2,8	5,5
Direito Administrativo	3,2	2,6	5,7	3,4	1,4	4,8	1,9	1,8	3,7	3,7	2,6	6,4	2,3	1,8	4,1
Direito Civil	3,5	3,0	6,5	3,8	2,8	6,7	3,7	2,9	6,5	4,0	4,0	8,1	3,8	3,9	7,7
Direito Constitucional	4,0	2,0	6,1	3,8	2,6	6,4	2,3	2,4	4,8	3,7	3,5	7,1	2,9	2,3	5,2
Direito do Trabalho	3,1	2,1	5,2	2,1	2,6	4,7	3,0	1,5	4,5	3,1	3,1	6,2	2,0	3,0	5,0
Direito Empresarial	3,3	3,2	6,5	2,6	2,1	4,7	2,8	2,3	5,1	2,0	2,8	4,8	3,1	2,1	5,2
Direito Penal	3,4	2,6	6,0	2,2	1,5	3,7	3,1	2,4	5,6	2,9	2,6	5,5	2,4	2,5	4,9
Direito Tributário	2,7	1,2	4,0	2,7	2,2	4,9	1,4	2,4	3,9	3,7	2,8	6,5	3,1	2,9	6,0

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos

<sup>53</sup> A nota da prova prático-profissional é composta pela soma da nota uma peça profissional, que vale cinco pontos, com a nota de quatro questões discursivas, cada uma valendo 1,25 ponto.



A seguir, apresenta-se a relação entre o aproveitamento do examinando na primeira fase (nota geral), a aprovação final no Exame e a nota na prova discursiva. A Tabela 13 evidencia que os examinandos com melhor aproveitamento na primeira fase tendem a repetir o bom desempenho na segunda (isto é, obtêm maiores médias na prova discursiva).

**TABELA 13** RELAÇÃO ENTRE O APROVEITAMENTO NA 1ª FASE E A APROVAÇÃO FINAL DO EXAMINANDO E A SUA NOTA NA 2ª FASE – DO II AO X EOU

Aproveitamento na 1ª fase	Examinandos inscritos	Aprovados no Exame (*)	% de aprovados	Média da nota da prova discursiva
de 50% a 59%	283.593	121.893	43,0	5,02
de 60% a 69%	80.560	50.770	63,0	5,96
de 70% a 79%	11.253	9.160	81,4	6,80
de 80% a 89%	836	775	92,7	7,51
de 90% a 100%	8	7	87,5	7,99

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos

Nota (\*): Não inclui examinandos que fizeram a prova da segunda fase em função de liminar.

Alternativamente, é possível comparar o aproveitamento do examinando na primeira fase na disciplina específica relativa à área jurídica escolhida e a taxa de aprovação no Exame. Mais uma vez, os resultados encontrados são bastante heterogêneos, refletindo tanto o perfil e a preparação dos examinandos que optaram por aquela área jurídica quanto a complexidade peculiar do conteúdo de cada área/disciplina.

Tome-se como exemplo a área jurídica Direito Civil: do total dos examinandos que optaram por ela, 342 passaram para a segunda fase com aproveitamento inferior a 20% nas questões da prova objetiva de Direito Civil. Apesar do baixo desempenho na primeira fase, dos examinandos que passaram por esta etapa, 81,6% foram aprovados na segunda fase do Exame. Comparativamente, entre os examinandos que obtiveram melhor desempenho (de 80% a 100%) na disciplina de Direito Civil (primeira fase), a taxa de aprovação média foi de 92,6%.

Já entre os examinandos que optaram pela área de Direito Tributário, 339 passaram para a segunda fase acertando menos de 20% das questões objetivas de Direito Tributário. Destes, apenas 23,3% foram aprovados na segunda fase do Exame. No caso dos optantes com melhor aproveitamento na matéria específica de Direito Tributário (entre 80% e 100%), a taxa de aprovação média foi de 57%.

**TABELA 14** RELAÇÃO ENTRE DESEMPENHO NA 1ª FASE NA DISCIPLINA ESPECÍFICA RELATIVA À ÁREA JURÍDICA ESCOLHIDA, À APROVAÇÃO DO EXAMINANDO E A SUA NOTA DA 2ª FASE, POR ÁREA – II AO X EOU

Área jurídica	Nota na 1ª fase da disciplina específica	Passaram para 2ª fase (*)	Aprovados na 2ª fase	% de aprovados	Média da nota da prova discursiva
Direito Administrativo	0 - 19%	774	315	40,7	4,8
	20% - 39%	3.991	1.558	39,0	4,8
	40% - 59%	10.363	4.093	39,5	4,8
	60% - 79%	14.868	6.425	43,2	5,0
	80% - 100%	13.044	6.597	50,6	5,4
Direito Civil	0 - 19%	342	279	81,6	6,9
	20% - 39%	12.532	10.341	82,5	6,9
	40% - 59%	21.445	16.897	78,8	6,7
	60% - 79%	14.956	12.450	83,2	6,9
	80% - 100%	1.147	1.062	92,6	7,5
Direito Constitucional	0 - 19%	557	306	54,9	4,9
	20% - 39%	1.823	1.070	58,7	5,1
	40% - 59%	8.043	5.340	66,4	5,5
	60% - 79%	4.227	3.058	72,3	5,8
	80% - 100%	3.008	2.412	80,2	6,4
Direito do Trabalho	0 - 19%	1.528	388	25,4	4,2
	20% - 39%	18.656	5.780	31,0	4,6
	40% - 59%	46.102	15.657	34,0	4,8
	60% - 79%	33.777	14.121	41,8	5,2
	80% - 100%	6.802	3.646	53,6	5,7
Direito Empresarial	0 - 19%	1.441	769	53,4	5,4
	20% - 39%	2.878	1.597	55,5	5,4
	40% - 59%	4.738	2.646	55,8	5,5
	60% - 79%	3.685	2.081	56,5	5,5
Direito Penal	0 - 19%	970	326	33,6	4,5
	20% - 39%	15.211	5.051	33,2	4,5
	40% - 59%	44.045	16.795	38,1	4,8
	60% - 79%	34.258	16.826	49,1	5,4
	80% - 100%	7.240	4.572	63,1	6,0
Direito Tributário	0 - 19%	339	79	23,3	3,6
	20% - 39%	3.445	1.040	30,2	4,2
	40% - 59%	11.943	4.672	39,1	4,7
	60% - 79%	17.671	8.491	48,1	5,1
	80% - 100%	8.126	4.612	56,8	5,5

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos

Nota (\*): Inclui examinandos que fizeram a prova da segunda fase em função de liminar.

## Desempenho por seccional

Outra perspectiva de análise interessante envolve o desempenho dos examinandos por seccional (UF) da OAB. A Tabela 15 apresenta dados referentes à taxa de aprovação, organizados por seccional (UF).

Como se pode observar, o melhor desempenho geral na prova objetiva (taxa de aprovação), entre o II e o X EOU, ficou a cargo das seccionais do Ceará (47,2%), Sergipe (43,9%) e Piauí (43,1%) – todos na Região Nordeste. Segundo o mesmo critério, as seccionais com menor percentual médio de aprovação na prova objetiva foram: Amazonas (29,8%), Mato Grosso (32,0%) e Amapá (32,6%). A média brasileira foi de 37,9%.

**TABELA 15** TAXA DE APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA (1ª FASE) POR SECCIONAL (%)

Seccional da OAB	Gerai (do II ao X EOU)	Ranking (do II ao X EOU)	II Exame	III Exame	IV Exame	V Exame	VI Exame	VII Exame	VIII Exame	IX Exame	X Exame
Brasil (*)	37,9	-	44,5	25,5	18,4	47,7	47,0	41,8	44,7	16,6	55,8
AC	34,3	22	39,7	22,9	12,8	41,4	42,8	40,5	39,9	13,5	49,3
AL	38,7	12	44,9	28,7	20,8	48,1	49,0	44,0	44,4	18,7	53,6
AM	29,8	27	34,7	20,2	12,3	35,3	37,7	37,7	37,9	12,3	43,2
AP	32,6	25	37,7	17,7	15,4	46,7	39,4	36,9	38,9	13,1	47,1
BA	40,6	9	48,9	30,1	21,4	52,2	47,2	41,8	47,1	20,7	58,1
CE	47,2	1	56,2	35,9	27,8	56,6	56,2	51,8	53,6	26,1	64,5
DF	42,1	4	48,8	32,5	23,1	51,9	53,2	48,3	49,1	20,1	60,6
ES	40,4	10	46,8	26,3	18,8	51,0	47,9	44,6	47,8	19,2	60,4
GO	34,3	23	38,1	20,7	16,3	42,9	43,4	39,7	39,4	15,0	52,5
MA	37,2	16	41,8	25,0	17,7	45,9	47,9	42,5	44,4	17,8	52,9
MG	41,1	7	47,8	28,6	21,5	51,4	53,0	42,8	48,6	18,2	60,1
MS	33,8	24	37,9	20,2	15,6	42,9	43,5	38,5	40,1	15,2	51,6
MT	32,0	26	34,8	18,1	13,7	41,8	42,0	38,0	37,6	13,2	50,3
PA	39,1	11	47,0	25,7	21,9	51,0	49,2	42,6	43,0	15,1	55,4
PB	41,4	5	52,6	30,9	24,6	48,5	49,5	44,4	46,3	22,4	54,9
PE	40,7	8	48,5	28,3	23,1	48,8	49,9	43,8	48,3	20,8	56,2
PI	43,1	3	49,5	28,9	23,9	54,1	52,1	49,3	53,5	21,5	57,8
PR	37,7	15	47,7	26,5	17,7	48,7	43,7	40,9	43,0	13,5	58,2
RJ	37,9	14	46,9	25,3	18,2	47,5	46,4	41,9	44,9	17,2	55,6
RN	41,4	6	45,2	28,3	21,7	50,4	54,4	46,8	47,5	22,0	57,4
RO	35,0	20	38,4	21,1	13,4	41,3	46,7	41,3	44,3	14,1	53,0
RR	35,9	19	43,3	33,5	15,4	45,7	47,5	40,5	43,3	14,2	43,4
RS	36,7	17	43,8	23,4	17,6	47,7	42,9	41,2	44,3	14,4	54,6
SC	38,2	13	45,7	26,4	16,6	51,1	46,9	43,0	45,7	16,1	55,6
SE	43,9	2	52,3	35,7	22,7	54,0	53,6	45,6	52,3	20,3	57,7
SP	34,7	21	39,7	22,2	15,0	43,9	44,6	38,8	41,5	12,5	53,8
TO	36,5	18	42,5	24,7	15,7	46,3	46,5	38,9	46,7	16,0	52,6

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos  
Nota: (\*) Calculado com base nos examinandos presentes.

Em termos de aproveitamento na prova objetiva, as seccionais do Ceará, Sergipe e Piauí figuram entre aquelas com maior média ao longo das nove edições analisadas, com respectivamente 49,0%, 48,1% e 48,0%. Sob o mesmo critério, Amazonas (44,6%), Mato Grosso (45,4%) e Amapá (45,5%) mantiveram-se entre as seccionais com menor média.

**TABELA 16** MÉDIA DE APROVEITAMENTO MÉDIO NA PROVA OBJETIVA POR SECCIONAL (%)

Seccional da OAB	Geral (do II ao X EOU)	Ranking (do II ao X EOU)	II Exame	III Exame	IV Exame	V Exame	VI Exame	VII Exame	VIII Exame	IX Exame	X Exame
Brasil	46,8	-	48,6	44,6	42,1	49,0	49,0	48,0	48,4	41,7	50,6
AC	46,1	20	47,5	43,8	41,5	48,0	48,4	48,2	46,9	40,9	48,9
AL	47,0	12	48,6	45,1	42,6	49,0	49,4	48,1	48,6	42,2	50,0
AM	44,6	27	46,1	43,2	39,9	46,0	46,8	46,7	46,7	39,9	47,5
AP	45,5	25	46,9	43,3	40,8	48,2	47,0	47,4	47,0	40,8	48,6
BA	47,5	8	49,6	45,5	42,9	50,0	49,1	48,1	48,9	42,8	51,0
CE	49,0	1	51,6	46,9	44,5	51,0	51,1	50,0	50,5	44,0	52,8
DF	47,8	4	49,6	46,0	43,4	49,9	50,2	49,2	49,3	42,7	52,0
ES	47,4	10	49,1	44,7	42,3	49,6	49,0	48,5	49,1	42,5	51,7
GO	45,9	23	46,8	43,4	41,3	47,6	48,2	47,5	47,2	41,1	49,7
MA	46,7	16	47,9	44,4	41,9	48,5	49,1	48,0	48,5	42,1	49,8
MG	47,6	5	49,4	45,3	42,9	49,9	50,3	48,3	49,4	42,2	51,6
MS	45,9	24	47,2	43,3	41,5	48,0	48,1	47,4	47,3	41,2	49,6
MT	45,4	26	46,6	42,6	40,8	47,6	47,8	47,2	46,7	40,6	49,2
PA	47,1	11	48,9	44,8	43,2	49,6	49,3	48,0	47,9	41,2	50,5
PB	47,6	6	50,6	46,0	43,4	49,2	49,8	48,5	48,7	42,9	50,2
PE	47,5	9	49,5	45,3	43,1	49,1	49,9	48,4	49,4	42,8	50,6
PI	48,0	3	49,8	45,5	43,1	50,3	50,1	49,4	50,3	42,9	51,0
PR	46,9	14	49,2	45,0	42,0	49,2	48,4	47,9	48,1	41,1	51,3
RJ	46,9	15	49,2	44,6	41,9	49,2	48,8	48,0	48,4	42,0	50,7
RN	47,6	7	48,9	45,2	42,6	49,7	50,5	48,8	48,9	43,2	51,1
RO	46,0	22	47,0	43,7	40,5	47,6	48,4	47,6	48,0	41,2	49,7
RR	46,3	18	47,8	45,8	41,8	48,5	49,0	47,7	48,1	40,9	47,6
RS	46,7	17	48,4	44,4	41,9	49,1	48,2	48,0	48,3	41,4	50,5
SC	47,0	13	48,9	44,9	41,9	49,7	49,0	48,2	48,7	41,8	50,8
SE	48,1	2	50,4	46,5	43,3	50,2	50,2	48,8	50,2	42,7	50,9
SP	46,1	21	47,4	43,8	41,2	48,1	48,5	47,4	47,7	40,6	50,1
TO	46,3	19	47,9	44,6	41,2	48,0	48,6	47,5	48,6	41,3	49,5

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos

A Tabela 17 mostra o número total de inscritos nos Exames de Ordem de acordo com a seccional da OAB. Cabe notar uma grande concentração de inscritos nas seccionais da Região Sul e Sudeste. A seccional de São Paulo, em particular, contou com um total de 86.659 examinandos (21,9% do total) nas últimas nove edições, seguida de Minas Gerais (11,2%) e Rio de Janeiro (9,6%) – todas da Região Sudeste. No mesmo período, as seccionais com menos inscritos foram Acre (0,3%), com 1.236, seguida de Roraima (0,3%) e Amapá (0,4%) – todas da Região Norte.

**TABELA 17** APROVAÇÃO GERAL NOS EXAMES, POR SECCIONAL – DO II AO X EOU

Seccional da OAB	Examinandos	% do total de examinandos	Aprovados	% do total de aprovados	Taxa de aprovação (%)	# Ranking (% de aprovação)
Brasil	396.552	100	182.515	100	46,0	-
AC	1.236	0,3	468	0,3	37,9	22
AL	4.997	1,3	2.101	1,2	42,0	18
AM	4.821	1,2	1.676	0,9	34,8	26
AP	1.710	0,4	570	0,3	33,3	27
BA	17.418	4,4	8.457	4,6	48,6	8
CE	10.028	2,5	5.510	3,0	54,9	1
DF	17.077	4,3	7.619	4,2	44,6	15
ES	9.053	2,3	4.100	2,2	45,3	13
GO	16.849	4,2	6.785	3,7	40,3	20
MA	6.420	1,6	2.850	1,6	44,4	16
MG	44.549	11,2	22.550	12,4	50,6	3
MS	7.496	1,9	3.122	1,7	41,6	19
MT	9.043	2,3	3.414	1,9	37,8	23
PA	7.510	1,9	3.418	1,9	45,5	11
PB	7.361	1,9	3.351	1,8	45,5	12
PE	12.863	3,2	5.785	3,2	45,0	14
PI	7.375	1,9	3.449	1,9	46,8	10
PR	25.964	6,5	13.050	7,2	50,3	4
RJ	38.220	9,6	17.971	9,8	47,0	9
RN	6.298	1,6	3.089	1,7	49,0	7
RO	4.113	1,0	1.524	0,8	37,1	24
RR	1.296	0,3	476	0,3	36,7	25
RS	23.500	5,9	12.041	6,6	51,2	2
SC	16.557	4,2	8.173	4,5	49,4	6
SE	4.297	1,1	2.157	1,2	50,2	5
SP	86.659	21,9	37.332	20,5	43,1	17
TO	3.842	1,0	1.477	0,8	38,4	21

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos

Em termos de taxa de aprovação geral nos Exames, as seccionais com melhor desempenho entre o II e o X EOU foram: Ceará (54,9%), Rio Grande do Sul (51,2%) e Minas Gerais (50,6%). As menores taxas de aprovação, por sua vez, foram identificadas nas seccionais do Amapá (33,3%), Amazonas (34,8%) e Rondônia (36,7%).

Esse caráter regional se repete do ponto de vista da distribuição do número de aprovados. Com efeito, as seccionais que concentram o maior número de aprovados nos exames aqui contemplados foram: São Paulo (20,5%), Minas Gerais (12,4%) e Rio de Janeiro (9,8%); ao passo que Acre (0,3%), Roraima (0,3%) e Amapá (0,3%) concentraram o menor número.

## Migração entre áreas jurídicas

Como já exposto anteriormente, a aprovação no Exame da Ordem pode exigir que os examinandos participem em mais de uma oportunidade. Mas como eles só podem escolher uma área jurídica para a prova prático-profissional de cada vez, é possível que “migrem” entre diferentes áreas na tentativa de aumentar suas chances de aprovação (“taxa de sucesso”).

A Tabela 18, a seguir, apresenta informações detalhadas sobre as migrações entre áreas jurídicas, destacando a quantidade de examinandos por número de migrações efetuadas, bem como o percentual de aprovação na segunda fase do Exame.

**TABELA 18** QUANTIDADE DE EXAMINANDOS QUE ALTEROU A ÁREA JURÍDICA NA 2ª FASE II AO X EOU

Nº de migrações	Nº de examinandos	Percentual em relação ao total de examinados (%)	Nº de aprovados	Taxa de sucesso (taxa de aprovação após migração de área)
0	304.639	76,8	147.893	48,5
1	66.090	16,7	26.985	40,8
2	18.881	4,8	6.027	31,9
3	5.189	1,3	1.305	25,1
4	1.369	0,3	243	17,8
5	321	0,1	56	17,4
6	55	0,0	6	10,9
7	7	0,0	-	0,0
8	1	0,0	-	0,0

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos

Observa-se que a maior parte dos examinandos entre o II e X EOU, o equivalente a 76,8%, nunca migrou de área (incluindo aqueles que só realizaram o exame uma única vez). Em termos de desempenho, a taxa de aprovação entre os que nunca migraram foi de 48,5%. Já no caso dos examinandos que migraram ao menos uma vez (23,2% do total), a taxa de sucesso variou inversamente ao número de migrações efetuadas, sendo de 40,8% para aqueles que migraram uma vez, 31,9% para os que migraram duas vezes e 25,3% para aqueles que acumularam três migrações no período. Para quatro ou mais tentativas, a taxa de sucesso observada reduziu-se progressivamente.

Para os examinandos que mudaram ao menos uma vez de área jurídica, é possível avaliar também informações referentes às áreas de “origem” e “destino” da migração. A distribuição de examinandos que migraram entre estas áreas é apresentada na Tabela 19, a seguir, detalhando a percentual de indivíduos de acordo com a área de origem e de destino escolhidas.

**TABELA 19 ORIGEM E DESTINO DAS MIGRAÇÕES DOS EXAMINANDOS, POR ÁREA JURÍDICA – II AO X EOU**

Área jurídica	Origem		Destino	
	Quantidade de migrações (examinandos)	Percentual de migrações (%)	Quantidade de migrações (examinandos)	Percentual de migrações (%)
Total	126.887	100	126.887	100
Direito Administrativo	10.806	8,5	22.036	17,4
Direito Civil	13.485	10,6	24.406	19,2
Direito Constitucional	5.778	4,6	10.794	8,5
Direito do Trabalho	45.729	36,0	19.396	15,3
Direito Empresarial	5.582	4,4	9.892	7,8
Direito Penal	30.682	24,2	23.351	18,4
Direito Tributário	14.825	11,7	17.012	13,4

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos

Observa-se que os 126,9 mil examinandos que migraram tiveram como origem mais frequente a área de Direito do Trabalho (36,0%), seguida por Direito Penal (24,2%) e Direito Tributário (11,7%). As áreas jurídicas mais procuradas pelos examinandos que migraram foram: Direito Civil (19,2%), Direito Penal (18,4%) e Direito Administrativo (17,4%).

Outra perspectiva de análise para o mesmo dado envolve a frequência com que se observou cada combinação possível entre “área de origem” e “área de destino”. Como se evidencia a seguir, os pares “origem-destino” de maior ocorrência entre o II e o X EOU foram de Direito do Trabalho para Direito Penal, respondendo por 8,9% das migrações; de Direito do Trabalho para Direito Administrativo, com 7,5%; e de Direito do Trabalho para Direito Civil, com 7,2%.

Os pares de menor frequência de migração no período, por sua vez, foram: de Direito Empresarial para Direito Constitucional, com 0,3% do total de migrações; de Direito Constitucional para Direito Empresarial, com 0,3%; e de Direito Constitucional para Direito Tributário, preferência de apenas 0,5% dos examinandos.

Os resultados apresentados até o momento contemplam o desempenho dos examinandos em geral, de acordo com a edição do Exame, seccional e área jurídica escolhida. É interessante, por outro lado, avaliar o desempenho deles de acordo com as condições de educação que lhe foram oferecidas.

Essa perspectiva exige, por sua vez, uma unidade de análise que agrupe os examinandos (e os resultados) de forma relativamente homogênea. Uma opção é o exame dos resultados por instituição de ensino superior, objeto da próxima subseção.



**TABELA 20** ÁREAS JURÍDICAS DE ORIGEM E DE DESTINO NAS MIGRAÇÕES REALIZADAS POR EXAMINANDOS ENTRE O II E O X EOU

Área jurídica de origem	Nº de migrações originadas	Participação no total de migrações originadas	Área jurídica de destino	Nº de migrações	% do total de migrações
Direito Administrativo	10.806	8,5%	Direito Civil	2.316	1,8%
			Direito Constitucional	1.355	1,1%
			Direito do Trabalho	2.327	1,8%
			Direito Empresarial	939	0,7%
			Direito Penal	2.393	1,9%
			Direito Tributário	1.476	1,2%
Direito Civil	13.485	10,6%	Direito Administrativo	1.970	1,6%
			Direito Constitucional	1.038	0,8%
			Direito do Trabalho	3.559	2,8%
			Direito Empresarial	1.190	0,9%
			Direito Penal	3.930	3,1%
			Direito Tributário	1.798	1,4%
Direito Constitucional	5.778	4,6%	Direito Administrativo	1.259	1,0%
			Direito Civil	1.117	0,9%
			Direito do Trabalho	1.132	0,9%
			Direito Empresarial	333	0,3%
			Direito Penal	1.292	1,0%
			Direito Tributário	645	0,5%
Direito do Trabalho	45.729	36,0%	Direito Administrativo	9.579	7,5%
			Direito Civil	9.194	7,2%
			Direito Constitucional	4.017	3,2%
			Direito Empresarial	3.692	2,9%
			Direito Penal	11.283	8,9%
			Direito Tributário	7.964	6,3%
Direito Empresarial	5.582	4,4%	Direito Administrativo	924	0,7%
			Direito Civil	1.322	1,0%
			Direito Constitucional	405	0,3%
			Direito do Trabalho	1.083	0,9%
			Direito Penal	1.129	0,9%
			Direito Tributário	719	0,6%
Direito Penal	30.682	24,2%	Direito Administrativo	5.353	4,2%
			Direito Civil	7.642	6,0%
			Direito Constitucional	2.735	2,2%
			Direito do Trabalho	8.058	6,4%
			Direito Empresarial	2.484	2,0%
			Direito Tributário	4.410	3,5%
Direito Tributário	14.825	11,7%	Direito Administrativo	2.951	2,3%
			Direito Civil	2.815	2,2%
			Direito Constitucional	1.244	1,0%
			Direito do Trabalho	3.237	2,6%
			Direito Empresarial	1.254	1,0%
			Direito Penal	3.324	2,6%

## Resultados por Instituição de Ensino Superior (IES)

No momento da inscrição, o examinando deve informar a IES em que cursou o bacharelado ou na qual frequenta o último ano em Direito. E como uma IES pode oferecer mais de um curso de Direito (a depender do campus), ele deve também selecionar o endereço da unidade em que estudou (nos casos em que há mais de unidade instalada no mesmo município). Com base nesses dados, o presente texto sugere alguns critérios de classificação das IES. Cumpre destacar que não se pretende aqui nenhuma discussão definitiva sobre qualidade, mas apenas prosseguir com as análises efetuadas, tendo agora as instituições como foco e não os examinandos, como realizado até então.

Antes, contudo, algumas observações metodológicas são necessárias. Em primeiro lugar, existem algumas IES com número reduzido de inscritos em cada edição do EOU. Com efeito, é possível encontrar casos de IES com apenas um único participante. Se este único examinando fosse aprovado, sua IES apresentaria uma taxa de aprovação de 100%, garantindo-lhe a primeira posição em qualquer classificação que tenha tal variável como critério de ordenamento.

Uma alternativa metodológica para contornar esse problema é trabalhar com amostras de examinandos “suficientemente grandes”, por meio das quais seja possível obter indicadores confiáveis para o desempenho das IES. Desse modo, para o cálculo da classificação a seguir, optou-se pela exclusão de IES com menos de 30 examinandos. Mas para reduzir o número de IES excluídas, as estimativas de desempenho levaram em conta os resultados das três últimas edições do Exame. E no caso das IES que oferecem cursos de Direito em mais de uma unidade dentro de um mesmo município, estes foram agregados.

Para fins de comparação, buscou-se destacar se o curso ou IES recebeu o “Selo OAB de qualidade”, referente ao ano de 2011, conforme o atendimento de critérios de excelência e regularidade de desempenho sugeridos pela entidade. Como a metodologia tem como base o cálculo do indicador de educação jurídica de qualidade, composto por uma média ponderada entre o índice de aprovação nos EOU e avaliações do Enade,<sup>54</sup> espera-se que as IES que figurem no ranking apresentem também o selo.<sup>55</sup>

---

<sup>54</sup> O indicador de educação jurídica de qualidade não é, nem aspira ser, um *ranking* de escolas ou cursos de Direito. Mas pretende, sobretudo, servir para aprofundar a efetiva implementação das diretrizes curriculares nas escolas e motivar a formação de profissionais na área jurídica dotados de raciocínios lógico e jurídico, e com perfil interdisciplinar, teórico, crítico-emancipador e prático, para diminuir a distância entre o prometido e o concretizado pelos cursos nos projetos pedagógicos. A lista das instituições premiadas pode ser encontrada em: <<http://www.oab.org.br/arquivos/link-selo-oab1.pdf>> Acesso em 01/08/2013.

<sup>55</sup> Cabe ressaltar que, de acordo com a metodologia própria do “Selo OAB de qualidade”, algumas IES listadas podem não ter satisfeito as condições de amostragem exigidas, incluindo: ter participado das edições do EOU avaliadas e ter apresentado, pelo menos, 20 inscritos em cada um dos Exames.

Apresenta-se, a seguir, uma versão preliminar da lista (não exaustiva) das dez instituições<sup>56</sup> melhor posicionadas de acordo com o critério de desempenho (taxa de aprovação), considerando o horizonte das últimas três edições do Exame de Ordem (VIII ao X EOU).

Nota-se que todas as IES apresentadas no *ranking* são públicas e quase todas apresentam o Selo OAB (2011). Com exceção da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e da Universidade do Estado da Bahia (Uneb), ambas da Região Nordeste, as demais IES listadas estão localizadas nas regiões Sul ou Sudeste do país.

**TABELA 21** CLASSIFICAÇÃO DAS IES DE ACORDO COM A TAXA DE APROVAÇÃO MÉDIA DAS ÚLTIMAS TRÊS EDIÇÕES DO EXAME DE ORDEM (VIII AO X EOU)

#	Nome da instituição	Sigla	Gestão	Município	Total de inscritos (II ao X EOU)	Taxa de aprovação (II ao X EOU)	Taxa de aprovação (VIII ao X EOU)	Selo OAB (2011)
1	Universidade de São Paulo	USP	Pública	Ribeirão Preto	79	91,7	85,7	-
2	Fundação Universidade Federal de Viçosa	UFV	Pública	Viçosa	34	80,6	75,8	-
3	Universidade de São Paulo	USP	Pública	São Paulo	605	81,6	70,9	SIM
4	Universidade Federal de Pernambuco	UFPE	Pública	Recife	208	79,1	69,3	SIM
5	Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG	Pública	Belo Horizonte	523	79,3	68,8	SIM
6	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	UNESP	Pública	Franca	98	80,5	68,8	SIM
7	Universidade Federal do Paraná	UFPR	Pública	Curitiba	242	81,0	68,1	SIM
8	Universidade Federal de Santa Catarina	UFSC	Pública	Florianópolis	243	82,1	66,7	SIM
9	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	UFRGS	Pública	Porto Alegre	170	80,5	66,0	SIM
10	Universidade do Estado da Bahia	UNEB	Pública	Salvador	55	73,9	65,4	SIM

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos

<sup>56</sup> A lista estendida com as 35 instituições de ensino superior pode ser encontrada no Apêndice (Tabela A.3).

Uma proposta alternativa de ordenação das IES segundo critérios de desempenho envolve o número de tentativas (rodadas) entre os examinandos aprovados. Considerando-se apenas os examinandos aprovados em uma das nove edições do EOU avaliadas, quanto menor o número médio de tentativas utilizadas, melhor a posição da IES. Novamente, foram expurgadas da amostra as IES com menos de 30 examinandos aprovados entre o II e o X EOU, tendo em vista a obtenção de indicadores confiáveis. Além disso, foram agregados os dados de instituições que apresentam mais de uma unidade ou curso no mesmo município.

O ranking com as dez instituições melhor classificadas,<sup>57</sup> de acordo com o número médio de tentativas entre os examinandos aprovados, é apresentado a seguir.

**TABELA 22** RANKING DE IES DE ACORDO COM O NÚMERO MÉDIO DE TENTATIVAS ENTRE OS EXAMINANDOS APROVADOS ENTRE O II E O X EOU

#	Nome da instituição	Sigla	Gestão	Município	Indicador (número médio de tentativas)	Selo OAB (2011)
1	Instituto de Educação Superior de Brasília	IESB	Privada	Brasília	1,047	-
2	Universidade de São Paulo	USP	Pública	Ribeirão Preto	1,112	-
3	Universidade de São Paulo	USP	Pública	São Paulo	1,158	Sim
4	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	UFRGS	Pública	Porto Alegre	1,170	Sim
5	Universidade de Brasília	UNB	Pública	Brasília	1,182	Sim
6	Universidade Estadual de Londrina	UEL	Pública	Londrina	1,188	Sim
7	Universidade Federal do Piauí	UFPI	Pública	Teresina	1,196	Sim
8	Universidade Federal do Ceará	UFC	Pública	Fortaleza	1,198	Sim
9	Universidade Federal da Paraíba	UFPB	Pública	João Pessoa	1,204	Sim
10	Universidade Federal de Santa Maria	UFSM	Pública	Santa Maria	1,206	Sim

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos

<sup>57</sup> A lista estendida, contando com as 35 Instituições de Ensino Superior melhor posicionadas segundo o número de tentativas entre os aprovados, pode ser encontrada no Apêndice A (Tabela A.4).

Com relação ao *ranking* de tentativas, nota-se que apenas uma instituição (lesb) é gerida pela iniciativa privada e oito delas foram contempladas com o Selo OAB (2011). Em termos regionais, o *ranking* apresenta uma distribuição mais equilibrada, contando com três IES da Região Nordeste (UPI, UFC e UFPB), duas da Região Centro-Oeste (lesb e UNB), duas IES da Região Sudeste (USP São Paulo e USP Ribeirão Preto) e três da Região Sul (UFRGS, UEL e UFSM).

Um terceiro grupo de indicadores, passíveis de serem utilizados para ordenar as IES, pode ser construído pelo estudo da relação entre a taxa de aprovação nos Exames e outras variáveis relacionadas à avaliação dos cursos, como o Conceito Preliminar de Curso (CPC)<sup>58</sup>, divulgado pelo MEC; ou a indicadores socioeconômicos, como o IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal), calculado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), com dados de 2010 para os municípios brasileiros.

Uma possibilidade de ordenamento das IES passa pela comparação entre a taxa de aprovação efetiva entre o II e o X EOU e a taxa de aprovação esperada, estimativa construída a partir do valor do IDH-M do município onde está instalada a IES ou do seu CPC. Quando uma IES excede o desempenho esperado (isto é, obtém uma taxa de aprovação superior àquela que seria esperada para o seu IDH-M ou CPC), o indicador proposto lhe bonifica, resultando em melhor posicionamento no *ranking* (*vis-à-vis* se o *ranking* fosse elaborado diretamente com base na taxa de aprovação média no período).

Em termos práticos, a taxa de aprovação esperada de cada IES foi calculada a partir da estimativa de uma reta de ajuste linear simples, contra cada uma das variáveis sugeridas - IDH ou CPC.<sup>59</sup>

A figura a seguir ilustra de forma esquemática a metodologia que embasa a construção dos indicadores propostos. Cada ponto no gráfico representa um curso de Direito (IES), cujo CPC ou IDH-M está indicado no eixo horizontal e a taxa de aprovação no eixo vertical.

---

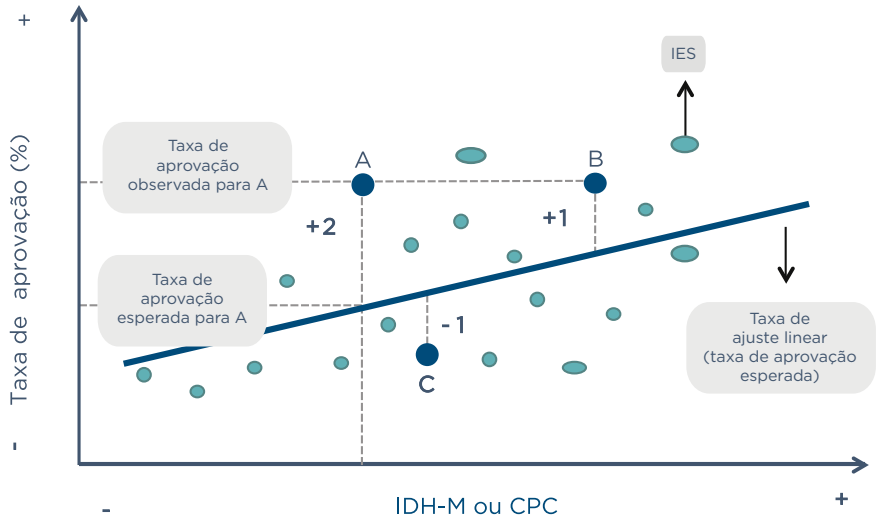
<sup>58</sup> O CPC tem como base: (i) o desempenho dos estudantes no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade); (ii) o quanto o curso agrega de conhecimento ao aluno (IDD); e (iii) variáveis de insumo - corpo docente, infraestrutura e organização didático-pedagógica. Tem como base informações do Censo da Educação Superior, do Cadastro Nacional de Docentes (CND) e do questionário socioeconômico do Enade. No caso do curso de Direito, as últimas informações disponíveis são de 2009.

<sup>59</sup> Os resultados dessa estimativa são:

$$\text{Taxa de aprovação} \times \text{IDH-M: } Y_i = 0,33 + 0,13 * X_i$$

$$\text{Taxa de aprovação} \times \text{CPC: } Y_i = 0,06 + 0,30 * X_i$$

FIGURA 3 METODOLOGIA PARA CONSTRUÇÃO DOS INDICADORES DE IDH-M E CPC



Fonte: Elaboração FGV Projetos

A reta de ajuste linear indica a taxa de aprovação esperada para cada nível de CPC (ou IDH-M) observado. Pontos acima dela indicam que o curso teve taxa de aprovação maior do que o esperado, e vice-versa.

O indicador proposto é construído subtraindo-se a taxa de aprovação esperada (estimada pela reta de ajuste) da taxa de aprovação efetivamente observada (na Figura 3, os pontos A e B apresentam indicador positivo e o ponto C, negativo). Como resultado, um curso (ponto A) que apresenta uma taxa de aprovação igual a outro curso (ponto B), mas cujo IDH-M ou CPC é relativamente menor, apresenta um desempenho superior segundo o indicador. O curso C, no caso, apresentou desempenho abaixo do esperado.

Em síntese, o cálculo do Indicador é representado por:

$$\text{INDICADOR } i = ( Y_{oi} - Y_{ei} ),$$

em que  $Y_{oi}$  é a taxa de aprovação observada para a IES e  $Y_{ei}$  é a taxa de aprovação esperada.

Os rankings com as dez IES melhor posicionadas,<sup>60</sup> produzidos com base na aplicação da metodologia proposta para o IDH-M e o CPC, são apresentados a seguir.

**Tabela 23** RANKING DE IES DE ACORDO COM O INDICADOR DE DESVIO PARA O IDH-M (II AO X EOU)

#	Nome da instituição	Sigla	Gestão	Muni- cípio	IDH Municipal (IDH-M)	Indicador (Desvio da aprovação observada - esperada) em p.p.	Indicador (norma- lizado, de 0 a 100)	Selo OAB (2011)
1	Universidade de São Paulo	USP	Pública	Ribeirão Preto	0,80	51,9	100	-
2	Fundação Universidade Federal de Viçosa	UFV	Pública	Viçosa	0,78	49,7	97,0	-
3	Universidade Federal de Juiz de Fora	UFJF	Pública	Juiz de Fora	0,78	46,3	92,6	Sim
4	FGV - Escola de Direito do Rio de Janeiro	FGV DIREITO RIO	Privada	Rio de Janeiro	0,80	46,0	92,2	Sim
5	Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG	Pública	Belo Horizonte	0,81	45,1	91,1	Sim
6	Universidade de São Paulo	USP	Pública	São Paulo	0,81	44,6	90,4	Sim
7	Universidade do Estado da Bahia	UNEB	Pública	Salvador	0,76	44,4	90,1	Sim
8	Universidade Federal de Sergipe	UFS	Pública	São Cristóvão	0,66	44,2	89,8	Sim
9	Universidade Federal do Ceará	UFC	Pública	Fortaleza	0,75	44,0	89,6	Sim
10	Universidade Federal do Paraná	UFPR	Pública	Curitiba	0,82	44,0	89,5	Sim

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos, Inep e PNUD

<sup>60</sup> Uma versão estendida de cada uma das listas, com as 35 IES melhor posicionadas de acordo com cada um dos indicadores, pode ser encontrada no Apêndice A (Tabela A.5 e Tabela A.6).

**Tabela 24** RANKING DE IES DE ACORDO COM INDICADOR DE DESVIO PARA O CPC (II AO X EOU)

#	Nome da instituição	Sigla	Gestão	Município	CPC	Indicador (desvio da aprovação observada - esperada) em p.p.	Indicador (normalizado, de 0 a 100)	Selo OAB (2011)
1	Universidade Federal de Sergipe	UFS	Pública	São Cristóvão	1,50	44,2	100	Sim
2	Universidade Federal do Espírito Santo	UFES	Pública	Vitória	1,59	42,2	99,8	Sim
3	Universidade Federal do Paraná	UFPR	Pública	Curitiba	2,00	44,0	98,4	Sim
4	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	UERN	Pública	Natal	1,79	38,7	92,1	Sim
5	Fundação Universidade Federal de Viçosa	UFV	Pública	Viçosa	3,62	49,7	92,0	-
6	Universidade Federal do Ceará	UFC	Pública	Fortaleza	2,91	44,0	89,9	Sim
7	FGV - Escola de Direito do Rio de Janeiro	FGV DIREITO RIO	Privada	Rio de Janeiro	3,38	46,0	89,4	Sim
8	Universidade Federal de Pernambuco	UFPE	Pública	Recife	2,62	41,4	89,1	Sim
9	Faculdade de Direito Milton Campos	FDMC	Privada	Nova Lima	2,43	38,7	87,8	Sim
10	Universidade Federal de Uberlândia	UFU	Pública	Uberlândia	2,96	42,3	87,8	Sim

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos e Inep

Os rankings apresentados destacam, mais uma vez, as IES públicas. Ressaltam, também, a consistência dos diversos indicadores propostos com a metodologia do “Selo OAB Recomenda”, com o qual partilham o foco de análise (as IES). Também se pode verificar que não há uma relação direta e unívoca entre o desempenho nos Exames e a região de origem dos examinandos: outros critérios e fatores são necessários para avaliar o desempenho das IES.





**Desempenho no  
Exame de Ordem -  
Fatores associados**



## Desempenho no Exame de Ordem - Fatores associados

O cruzamento dos dados referentes às últimas nove edições dos Exames de Ordem com informações complementares, obtidas junto a bases e fontes de dados públicas, pode contribuir para compor uma análise mais rica e contextualizada do desempenho dos examinandos e das instituições de ensino superior.

É possível que alguns fatores socioeconômicos, por exemplo, influenciem a história pregressa dos examinandos (como o padrão de vida e a qualidade educacional recebida ao longo da vida), afetando potencialmente seu desempenho nas provas. Dada a isonomia na aplicação e no conteúdo dos Exames de Ordem, as diferenças de desempenho inter-regionais e interinstitucionais podem estar correlacionadas às diferentes condições (em termos de adequação da qualidade de vida e formação) enfrentadas pelos indivíduos em suas localidades, incluindo a infraestrutura e categoria administrativa das IES.

Cabe alertar, entretanto, que este estudo não pretende estabelecer uma relação causal entre esses fatores selecionados e o desempenho dos examinandos. Limita-se a sugerir algumas dimensões e aspectos externos ao Exame que podem estar associados ao desempenho dos examinandos. Uma investigação mais aprofundada das relações causais entre as variáveis e da contribuição de cada fator para o desempenho dos examinandos encontra-se fora do escopo do presente estudo.

Um exemplo de análise complementar àquela desenvolvida na seção anterior envolve uma relativização do desempenho dos examinandos (taxa de aprovação) de acordo com a categoria administrativa da instituição de ensino superior onde foi concluído ou será concluído o bacharelado em Direito – isto é, se a instituição é pública (federal, estadual ou municipal) ou privada. Assim, investiga-se em que medida o tipo de categoria administrativa da IES influencia a preparação dos examinandos frente às exigências do Exame, seja pelo projeto pedagógico, qualidade do corpo docente e discente etc.

Essa perspectiva, favorecida pelo cruzamento informações e desempenho dos examinandos nos Exames de Ordem com dados do Inep, é apresentada na Tabela 25, a seguir.

**TABELA 25** DESEMPENHO POR CATEGORIA ADMINISTRATIVA DA IES II AO X EOU

Categoria administrativa da IES	% do total de inscritos	% do total de aprovados	Taxa de aprovação (%)	Média do CPC * (conceito preliminar de curso)
Pública	10,8	16,0	69,1	2,54
Privada	89,2	84,0	44,1	2,14
Total (Brasil)	100	100	46,0	2,21

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos e Inep  
Nota (\*): Ponderado pelo número de examinandos inscritos<sup>61</sup>.

A tabela revela que as instituições de ensino superior privadas foram responsáveis pela grande maioria dos examinandos inscritos nas últimas nove edições do EOU (89,2%), contra 10,8% egressos de instituições públicas. Em termos de desempenho, entretanto, os examinandos que estudaram em IES públicas (que também apresentam, em média, um CPC maior) apresentaram uma taxa de aprovação superior (69,1%), contra uma média de 44,1% obtida pelos formados pelas escolas geridas pela iniciativa privada.

Em termos de distribuição geográfica, é possível transpor essa análise para cada uma das cinco regiões brasileiras. Segundo a Tabela 26, apresentada a seguir, as regiões de melhor desempenho nos Exames (Sul e Nordeste) apresentaram um percentual

**TABELA 26** DESEMPENHO POR CATEGORIA ADMINISTRATIVA DA IES E REGIÃO DE ORIGEM DOS EXAMINANDOS INSCRITOS ENTRE O II AO X EOU

Categoria administrativa da instituição de ensino	Origem dos examinandos inscritos nos exames					Brasil
	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	
Pública (%)	14,1	14,2	8,3	8,8	13,0	10,8
Privada (%)	85,9	85,8	91,7	91,2	87,0	89,2
Total (%)	100	100	100	100	100	100
CPC médio da região*	2,02	2,00	2,07	2,26	2,51	2,21
Taxa de aprovação (%)	39,2	47,7	41,5	45,9	50,4	46,0

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos e Inep  
Nota (\*): Ponderado pelo número de examinandos inscritos.

61 Algumas instituições, como a Universidade de São Paulo, não apresentam CPC, pois não participam dos Exames ou, em outros casos, não oferecem os dados disponíveis para composição do CPC (exemplo: faculdades que não formaram turmas até o início do ciclo avaliativo).

de inscritos formados em instituições públicas superior à média brasileira (13,0% e 14,2%, respectivamente). Há que se notar, entretanto, o fato da Região Norte não partilhar do mesmo patamar de aprovação, muito embora tenha registrado um percentual similar de inscritos graduados em instituições públicas (14,1%).

Esse resultado sugere que o desempenho dos examinandos deve ser analisado sob uma perspectiva multidimensional, dado que um fator em particular (por exemplo, o fato de a instituição de ensino ser pública ou privada ou pertencer a uma região do país) não é capaz de corroborar, isoladamente, tal perfil. Propõe-se, então, a análise da variável de desempenho selecionada (taxa de aprovação média entre o II e o X EOU), tendo como referência outras variáveis associadas ao município e aos cursos de Direito, correspondentes pela formação educacional dos indivíduos que prestam o Exame.

A variável de desempenho foi comparada com as seguintes variáveis:

- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) da IES: o IDH-M é uma medida resumida de três dimensões básicas do desenvolvimento humano: vida longa e saudável (longevidade), acesso ao conhecimento (educação)<sup>62</sup> e poder de consumo (renda). As últimas estimativas do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), referentes ao ano de 2010, utilizam como base os dados do Censo Demográfico (2010) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O IDH-M varia entre 0 a 1: quanto mais próximo de 1, melhor o padrão de vida oferecido aos indivíduos no município;
- Indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), do Inep/MEC: em particular, interessa o CPC (Conceito Preliminar de Curso) como indicador de qualidade do curso/IES. Em sua elaboração, o CPC incorpora: (i) o Conceito Enade (que mede o desempenho dos concluintes); (ii) o desempenho dos ingressantes no Enade; (iii) o Conceito IDD (Indicador de Diferença dentre os Desempenhos Observado e Esperado); e (iv) variáveis de insumo (que consideram corpo docente, infraestrutura e programa pedagógico)<sup>63</sup>. A nota do CPC, expressa em valores de 1 a 5,<sup>64</sup> serve de referência nos processos avaliativos do MEC, e oferece uma medida global para a qualidade de ensino na referida instituição de ensino superior.

---

62 Para o IDH-M 2010, o acesso ao conhecimento de cada município foi medido pela composição de dois subindicadores com pesos diferentes: escolaridade da população adulta e fluxo escolar da população jovem. A escolaridade da população adulta tem peso 1 e foi medida pelo percentual de pessoas com 18 anos ou mais com fundamental completo. O fluxo escolar dos jovens, com peso 2, foi medido pela média aritmética dos percentuais de crianças entre cinco e seis anos frequentando a escola, de jovens entre 15 e 17 anos com ensino fundamental completo e de jovens entre 18 e 20 anos com ensino médio completo. A média geométrica desses dois componentes resulta no IDH-M Educação.

63 Informações extraídas do Censo da Educação Superior, do Inep.

64 Os valores contínuos do CPC (de 0 a 5) são truncados na segunda casa decimal e transformados em faixas (valores discretos de 1 a 5), de acordo com os seguintes critérios: (i) Faixa 1: de 0,0 a 0,94; (ii) Faixa 2: 0,95 a 1,94; (iii) Faixa 3: 1,95 a 2,94; (iv) Faixa 4: 2,95 a 3,94; (v) Faixa 5: 3,95 a 5,0.

A matriz de correlação linear entre a taxa de aprovação, o IDH-M e o CPC Contínuo<sup>65</sup> é apresentada na Tabela 27. Como se pode observar, apesar de positivas, as correlações evidenciadas entre as variáveis não são expressivas,<sup>66</sup> refletindo os limites da metodologia aqui proposta para fins de inferência estatística ou qualquer indicação de determinação ou causalidade.

**TABELA 27** MATRIZ DE CORRELAÇÕES ENTRE IDH-M, CPC E TAXA DE APROVAÇÃO - II AO X EOU

Coefficiente de correlação linear	Taxa de aprovação	IDH-Municipal	CPC Contínuo
Taxa de aprovação	1	0,04	0,34
IDH-Municipal	0,04	1	0,18
CPC Contínuo	0,34	0,18	1

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos, PNUD e Inep

Outra forma de avaliar a relação entre as variáveis é graficamente. Os gráficos de dispersão a seguir apresentam, tendo como referência as IES, a relação entre:

- Taxa de aprovação e IDH-Municipal (Gráfico 4);
- Taxa de aprovação e o CPC Contínuo (Gráfico 5);
- CPC Contínuo e o IDH-Municipal (Gráfico 6).

Em cada um dos gráficos de dispersão, cada círculo verde representa um curso de Direito oferecido por alguma IES. O tamanho de cada círculo, por sua vez, expressa uma medida relativa para o número de examinandos aprovados entre o II e o X EOU em cada curso (i.e., círculos maiores correspondem a cursos com maior número de aprovados, relativamente aos demais). Em cada gráfico, foram traçadas duas linhas, uma vertical e uma horizontal, dividindo cada gráfico em quadrantes de acordo com a média das variáveis de cada eixo (Q1, Q2, Q3 e Q4).

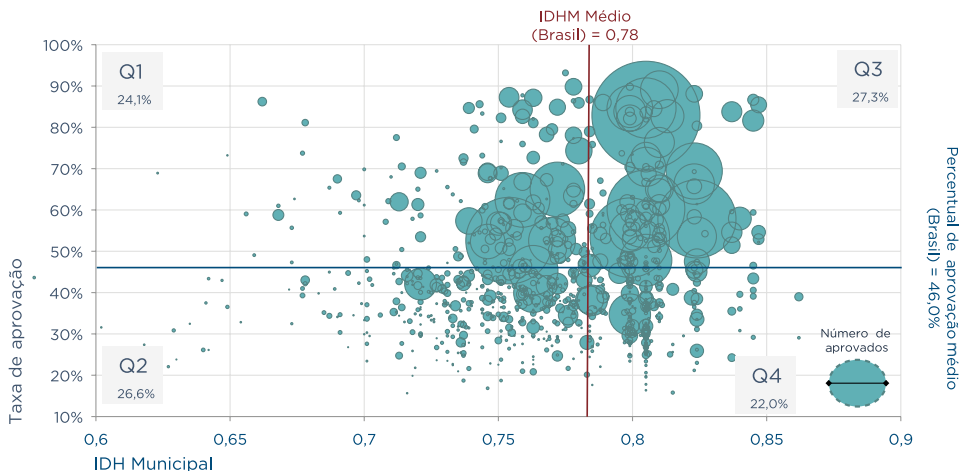
No interior de cada quadrante, ofereceu-se uma dimensão adicional de análise com respeito aos cursos e IES. Especificamente, os percentuais expõem:

- A distribuição percentual dos aprovados por quadrante, no caso do Gráfico 4 e 5;
- A taxa de aprovação média por quadrante, no caso do Gráfico 6.

<sup>65</sup> Trata-se da nota por pontos corridos, o que permite comparações mais detalhadas do desempenho de cada curso.

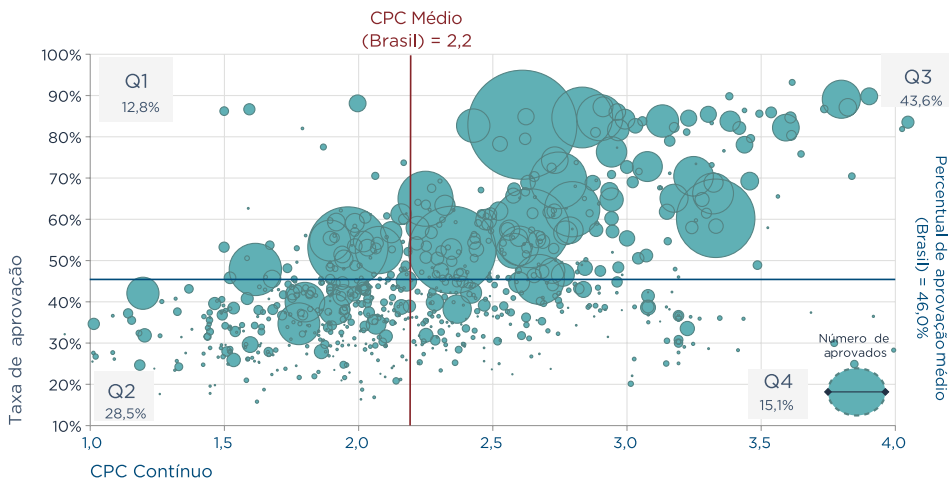
<sup>66</sup> Cabe lembrar, mais uma vez, que o estudo da correlação entre variáveis não implica qualquer forma de causalidade.

**GRÁFICO 4** DISPERSÃO DOS CURSOS (IES) RELACIONANDO TAXA DE APROVAÇÃO E IDH MUNICIPAL\*



Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos e PNUD  
 Nota (\*): os percentuais destacados no interior do gráfico indicam a proporção de aprovados em cada um dos quadrantes frente ao total de aprovados nos Exames.

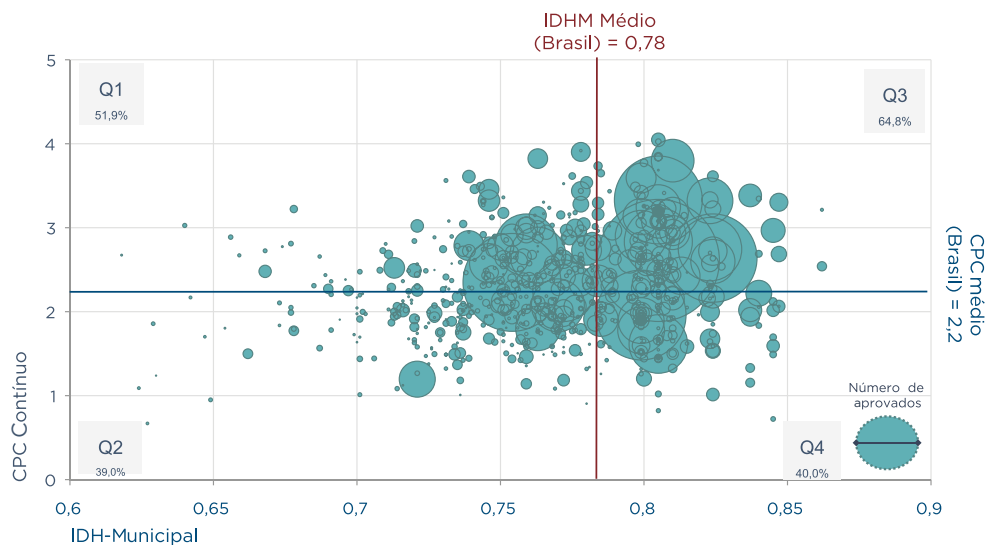
**GRÁFICO 5** DISPERSÃO DOS CURSOS (IES) RELACIONANDO TAXA DE APROVAÇÃO E CPC CONTÍNUO\*



Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos e Inep  
 Nota (\*): os percentuais destacados no interior do gráfico indicam a proporção de aprovados em cada um dos quadrantes frente ao total de aprovados nos Exames.



**GRÁFICO 6** DISPERSÃO DOS CURSOS (IES) RELACIONANDO IDH MUNICIPAL E CPC CONTÍNUO\*  
E CPC CONTÍNUO\*



Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos, PNUD e Inep  
Nota (\*): valores ressaltados no interior dos quadrantes indicam taxa média de aprovação em cada quadrante.

A análise dos gráficos permite algumas observações preliminares:

- A correlação linear verificada entre a taxa de aprovação e o IDH-Municipal dos cursos (IES) implica uma distribuição quase homogênea entre a quantidade de aprovados nos quatro quadrantes (Q1, Q2, Q3 e Q4) do Gráfico 4. Assim, apesar da concentração de cursos de maior porte (com maior número de aprovados, círculos maiores) no quadrante de alto desempenho (IDH-M e taxa de aprovação acima da média, Q3), a dispersão de cursos de menor porte (com menor número de aprovados, círculos menores) oferece um contrapeso nos demais quadrantes (em que pelo menos uma das variáveis, IDH-M ou taxa de aprovação, encontra-se abaixo da média);
- O Gráfico 5, resultado da dispersão dos cursos entre a taxa de aprovação e o CPC Contínuo, reflete a correlação linear mais forte verificada para as duas variáveis. Em particular, cabe notar que a maior parte dos aprovados (58,7%) foi formada em cursos com CPC acima da média (quadrantes Q3 e Q4), sendo que quase a metade do total (43,6%) foi egressa de cursos com CPC elevado e taxa de aprovação acima da média (Q3). Se restritos

às instituições e cursos com desempenho acima da média (quadrantes Q1 e Q3), 77,4% dos aprovados foram formados em cursos com CPC acima da média (Q3);

- Com base no Gráfico 6, é possível avaliar a dispersão dos cursos segundo os valores de IDH-M e CPC Contínuo associados. Observa-se que o melhor desempenho foi produzido pelos cursos classificados no quadrante Q3 (CPC e IDH-M acima da média), com uma taxa média de aprovação de 64,8%. Ratificando a correlação superior entre a taxa de aprovação e o CPC Contínuo, é possível notar que, mesmo entre os cursos com CPC acima da média e IDH-M abaixo da média (Q1), a taxa de aprovação (51,9%) se mantém acima da taxa de aprovação média dos examinandos entre o II e o X EOU (46,0%). Para os cursos com CPC abaixo da média (Q2 e Q4), o IDH-M praticamente não distingue os cursos em termos de desempenho (39% e 40%, respectivamente).

É possível replicar essa metodologia, tendo em vista diferentes recortes para os dados. Nos Apêndices, constam as seguintes perspectivas:

- APÊNDICE B: Gráficos de dispersão por tipo de categoria administrativa dos cursos/IES (pública ou privada);
- APÊNDICE C: Gráficos de dispersão por região do curso/IES (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul);
- APÊNDICE D: Gráficos de dispersão com as 27 seccionais da OAB (por UF)<sup>67</sup>;

Uma metodologia alternativa de análise dos dados do Exame passa pela comparação do desempenho dos examinandos, em termos da taxa de aprovação nos EOU, e comportamento das duas variáveis já apresentadas (IDH-M e CPC contínuo), dividindo-as em três grupos da seguinte forma:

- **Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M):** os municípios que apresentavam curso de bacharelado em Direito (477) foram separados do restante e ordenados de acordo com o IDH-M. Em seguida, foram divididos em três grupos (tercis, com 149 municípios cada): (i) IDH-M alto, (ii) médio e (iii) baixo;

---

67 Neste caso particular, os dados de desempenho (taxa de aprovação), IDH-M e CPC foram agregados por UF.

• **Dados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).** De acordo com a faixa do CPC (Conceito Preliminar de Curso), os cursos foram organizados em três categorias: (i) alta (CPC faixa 4 e 5); (ii) média (CPC faixa 3); e (iii) baixa (CPC faixa 1 e 2). Foram analisados de forma separada os cursos sem conceito, uma vez que não foi possível agregá-los aos demais.

A Tabela 28, a seguir, apresenta a taxa de aprovação média dos inscritos nos Exames de Ordem, nas nove edições avaliadas, de acordo com as faixas sugeridas.

**TABELA 28 TAXA DE APROVAÇÃO MÉDIA POR FAIXA DE IDH-M E CPC - II AO X EOU**

	Faixa CPC					
	%	Baixo	Médio	Alto	Sem conceito	Total (média Brasil)
Classificação IDH-M	Baixo	37,1	46,4	55,8	42,1	42,4
	Médio	36,7	45,6	72,1	41,7	45,0
	Alto	36,8	51,2	56,5	52,9	48,3
	Total (Média Brasil)	36,8	49,0	58,7	46,3	46,0

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos, PNUD e Inep

A análise dos resultados indica, mais uma vez, para a mesma categoria de IDH-M, que a taxa de aprovação média nos Exames é sempre maior entre os cursos/IES classificados com CPC mais elevados, o que reforça a importância da formação e qualidade do ensino superior para o desempenho dos examinandos. Em termos agregados, o aumento do CPC implicou um crescimento significativo da taxa de aprovação dos examinandos (alcançando 58,7%, entre os cursos/IES na faixa de “CPC Alto”).

Essa relação não é conclusiva no caso do IDH, porque para cada faixa de CPC, um maior patamar no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal nem sempre se reflete em maiores taxas de aprovação no Exame de Ordem (como explicitado pela baixa correlação entre a taxa de aprovação e o IDH Municipal). Um exemplo é que os cursos/IES de maior desempenho (72,1%) estão localizados em municípios de IDH-M médio e CPC alto. Sob a ótica agregada, entretanto, a consistência verificada para o caso do CPC é mais uma vez confirmada: quanto maior o IDH-M do município onde está instalada a IES, maior é o desempenho nos Exames (embora de forma menos significativa que o CPC), atingindo 48,3% entre as IES radicadas em municípios de IDH-M elevado.

Uma das possíveis explicações para esse resultado (correlação mais forte entre CPC e taxa de aprovação, comparada à IDH-M e taxa de aprovação) é que o desempenho e os resultados em termos de aprovação no Exame de Ordem podem refletir muito mais a qualidade do curso e da instituição, segundo os critérios avaliados pelo CPC, do que propriamente as condições de renda e educação básica no município onde está instalada a IES (captadas pelo IDH). Isso pode sugerir, adicionalmente, que os processos seletivos (vestibular) e a educação/formação oferecida no ensino superior (medida, no caso, pelo CPC) são capazes de nivelar a capacidade e o desempenho dos alunos e bacharéis, mesmo entre municípios que oferecem padrões de vida significativamente diversos (como um município da Região Nordeste e da Região Sul, ambas de alto desempenho nos Exames).

Em outras palavras, evidencia-se que a taxa de aprovação nos Exames da OAB apresenta uma correlação mais forte com a qualidade dos cursos de ensino superior do que propriamente com o padrão de vida oferecido pelos municípios brasileiros.



# Considerações finais



## Considerações finais

Foram analisados os resultados e o desempenho nas últimas nove edições do Exame Unificado da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), à luz dos principais argumentos que subsidiam sua manutenção como pré-requisito para a prática profissional da advocacia no país.

Em primeiro lugar, reiterou-se que o Exame de Ordem tem uma função eminentemente regulatória, e constitucionalmente avalizada, que busca assegurar o ingresso de profissionais qualificados no mercado de trabalho. Sua realização é justificada, do ponto de vista econômico, como intervenção que pretende mitigar os efeitos negativos associados a falhas comumente identificadas em mercados caracterizados pela heterogeneidade, assimetria de informação e externalidades. O Exame atua, em complementariedade aos instrumentos normativos e regulatórios do MEC, balizando o projeto pedagógico vinculado à formação profissional nas instituições de ensino superior. Entre seus efeitos, induz-se a elevação da qualidade dos cursos jurídicos e reduz-se a incerteza e custos associados à escolha e ao desempenho dos profissionais.

Em seguida, o relatório apresentou dados referentes à evolução recente do ensino superior de Direito e do mercado profissional dos advogados no país. Como marco desse processo evolutivo, destacam-se os efeitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei no 9.394/96) sobre a expansão da rede privada de educação superior. O fenômeno foi acompanhado de uma elevação acelerada no número de cursos de Direito, matrículas e ingresso de profissionais no mercado de trabalho, fenômeno que motiva e tem reforçado a importância do Exame para garantir o nível de qualidade dos serviços oferecidos à população brasileira.

Na seção seguinte, apresentou-se uma síntese dos principais resultados do Exame de Ordem Unificado (EOU) da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), desde que a FGV Projetos assumiu sua organização, em 2010. Os dados disponíveis permitiram apresentar, em detalhe, (i) o perfil de cada exame, destacando a evolução do número de examinandos inscritos e da participação de novos examinandos no total de inscritos; (ii) o aproveitamento dos examinandos por fase, área jurídica e disciplina; (iii) o desempenho de cada seccional da OAB; (iv) informações acerca da migração dos examinandos não aprovados na primeira vez que prestam o exame entre as diversas disciplinas do Direito; e (v) indicadores para avaliação do desempenho das instituições e cursos de ensino superior em Direito ao longo das edições do EOU.



Por fim, foram avaliadas algumas possibilidades de avaliação do desempenho dos examinandos e das instituições de ensino superior frente a variáveis de ordem socioeconômica (como Índice de Desenvolvimento Humano - IDH) e institucional (Censo da Educação Superior e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes). Segundo a análise dos dados apurados, o desempenho no Exame de Ordem, em termos de taxa de aprovação, refletiu em alguma medida o desempenho dos cursos e instituições de ensino superior nas avaliações do MEC, o que permite estreitar a complementariedade e a consistência entre as ações e iniciativas do MEC e da OAB, no sentido de certificarem e garantirem a boa formação e a preparação dos bacharéis em Direito, além do ingresso de profissionais de boa qualidade no mercado de trabalho.

Diante do exposto, os dados e análises apresentados reforçam a importância do Exame de Ordem, nos termos constitucionais, e fornece elementos para que se avance ainda mais em sua eficácia, estrutura e gestão como instrumento regulatório, voltado para garantir a qualificação dos profissionais do Direito no Brasil.

**APÊNDICE A**  
**Informações**  
**complementares**  
**do Exame**



**TABELA A.1** PERCENTUAL DE EXAMINANDOS APROVADOS POR EOU – II AO X EOU

Exame	Número de inscritos	Aprovados na 1ª fase antes dos recursos	Número de questões anuladas na 1ª fase	Aprovados na 1ª fase após recursos (*)	% Aprovados na 1ª fase	Aprovados na 2ª fase antes dos recursos	Aprovados na 2ª fase após recursos	% Aprovados na 2ª fase
II	107.028	45.212	1	46.962	43,9	12.635	15.720	14,7
III	106.891	23.577	1	26.529	24,8	11.851	12.540	11,7
IV	121.259	14.157	3	21.917	18,1	18.002	18.223	15,0
V	108.322	47.336	1	50.594	46,7	24.396	26.014	24,0
VI	101.232	36.566	2	46.564	46,0	23.709	26.004	25,7
VII	111.910	32.122	4	45.884	41,0	13.884	16.446	14,7
VIII	117.867	51.246	-	51.246	43,5	19.382	20.773	17,6
IX	118.200	11.838	3	19.073	16,1	11.820	13.152	11,1
X	124.877	67.441	-	67.441	54,0	31.901	33.965	27,2

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos

Nota (\*): Não inclui examinandos que fizeram a prova da segunda fase em função de liminar.

**TABELA A.2** DISTRIBUIÇÃO DOS EXAMINANDOS POR NÚMERO DE EXAMES PRESTADOS (TENTATIVAS) – II AO X EOU

Número de tentativas	Quantidade de examinandos	% do total de examinandos	Quantidade de examinandos aprovados na 1ª fase	Taxa de aprovação (1ª fase) - %	% do total de aprovados na 1ª fase	Quantidade de examinandos aprovados na 2ª fase	Taxa de aprovação (2ª fase) - %	% do total de aprovados na 2ª fase	Quantidade de examinandos nunca aprovados	% do total de examinandos nunca aprovados
1	159.731	40,3	94.074	58,9	37,1	79.471	49,8	43,5	80.260	50,2
2	83.842	21,1	52.112	62,2	20,6	40.075	47,8	22,0	43.767	52,2
3	55.761	14,1	37.378	67,0	14,7	26.359	47,3	14,4	29.402	52,7
4	37.581	9,5	26.485	70,5	10,5	17.356	46,2	9,5	20.225	53,8
5	23.558	5,9	16.753	71,1	6,6	9.461	40,2	5,2	14.097	59,8
6	14.458	3,6	10.296	71,2	4,1	4.602	31,8	2,5	9.856	68,2
7	9.782	2,5	7.135	72,9	2,8	2.664	27,2	1,5	7.118	72,8
8	6.999	1,8	5.353	76,5	2,1	1.575	22,5	0,9	5.424	77,5
9	4.840	1,2	3.856	79,7	1,5	952	19,7	0,5	3888	80,3
Total	396.552	100	253.442	63,9	100	182.515	46,0	100	214.037	54,0

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos

**TABELA A.3** RANKING DAS 35 IES MELHOR POSICIONADAS DE ACORDO COM A TAXA DE APROVAÇÃO DOS EXAMINANDOS NOS ÚLTIMOS TRÊS EXAMES (VIII AO X EOU)

#	Nome da instituição	Sigla	Gestão	Município	Inscritos (II ao X EOU)	Taxa de aprovação (II ao X EOU) - %	Taxa de aprovação (VIII ao X EOU) - %	Selo OAB 2011
1	Universidade de São Paulo	USP	Pública	Ribeirão Preto	79	91,7	85,7	-
2	Fundação Universidade Federal de Viçosa	UFV	Pública	Viçosa	34	80,6	75,8	-
3	Universidade de São Paulo	USP	Pública	São Paulo	605	81,6	70,9	Sim
4	Universidade Federal de Pernambuco	UFPE	Pública	Recife	208	79,1	69,3	Sim
5	Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG	Pública	Belo Horizonte	523	79,3	68,8	Sim
6	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	UNESP	Pública	Franca	98	80,5	68,8	Sim
7	Universidade Federal do Paraná	UFPR	Pública	Curitiba	242	81,0	68,1	Sim
8	Universidade Federal de Santa Catarina	UFSC	Pública	Florianópolis	243	82,1	66,7	Sim
9	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	UFRGS	Pública	Porto Alegre	170	80,5	66,0	Sim
10	Universidade do Estado da Bahia	UNEB	Pública	Salvador	55	73,9	65,4	Sim
11	Universidade Federal de Santa Maria	UFSM	Pública	Santa Maria	104	78,6	64,7	Sim
12	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN	Pública	Natal	241	80,9	63,5	Sim
13	Universidade Federal do Espírito Santo	UFES	Pública	Vitória	140	78,2	62,8	Sim
14	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	UESB	Pública	Vitória da Conquista	94	80,3	62,0	Sim
15	Universidade Federal de Goiás	UFG	Pública	Goiânia	153	79,3	61,3	Sim
16	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	UNI RIO	Pública	Rio de Janeiro	150	77,0	60,8	Sim
17	Universidade Federal de Juiz de Fora	UFJF	Pública	Juiz de Fora	124	81,1	60,3	Sim
18	Universidade Federal de Pelotas	UFPel	Pública	Pelotas	176	77,6	60,1	Sim

#	Nome da instituição	Sigla	Gestão	Município	Inscritos (II ao X EOU)	Taxa de aprovação (II ao X EOU) - %	Taxa de aprovação (VIII ao X EOU) - %	Selo OAB 201
19	Universidade Estadual de Maringá	UEM	Pública	Maringá	237	74,7	59,9	Sim
20	Universidade de Brasília	UnB	Pública	Brasília	183	78,9	58,4	Sim
21	Universidade Federal de Uberlândia	UFU	Pública	Uberlândia	206	74,7	56,7	Sim
22	Fundação Universidade Federal do Rio Grande	FURG	Pública	Rio Grande	76	79,6	56,6	Sim
23	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	UFMS	Pública	Campo Grande	174	76	56,6	Sim
24	Universidade Estadual do Rio de Janeiro	UERJ	Pública	Rio de Janeiro	511	75,7	56,5	Sim
25	Universidade Federal do Rio de Janeiro	UFRJ	Pública	Rio de Janeiro	733	76,0	56,5	Sim
26	Universidade Estadual de Londrina	UEL	Pública	Londrina	181	73,1	56,0	Sim
27	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	UNIOESTE	Pública	Foz do Iguaçu	43	70,6	55,8	Sim
28	Universidade Federal da Bahia	UFBA	Pública	Salvador	310	68,9	55,5	Sim
29	Universidade Federal Fluminense	UFF	Pública	Niterói	329	73,2	54,8	Sim
30	Universidade Federal de Sergipe	UFS	Pública	São Cristóvão	115	72,1	54,4	Sim
31	Instituição Toledo de Ensino	ITE	Privada	Bauru	41	81,5	53,7	-
32	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	UNIOESTE	Pública	Francisco Beltrão	67	76,1	53,0	-
33	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo	PUCSP	Privada	São Paulo	1.119	74,7	52,7	Sim
34	FGV - Escola de Direito do Rio de Janeiro	FGV DIREITO RIO	Privada	Rio de Janeiro	104	82,3	52,6	-
35	Universidade Federal do Piauí	UFPI	Pública	Teresina	170	65,4	52,1	Sim

Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos

**TABELA A.4 RANKING DAS 35 IES MELHOR POSICIONADAS SEGUNDO O NÚMERO MÉDIO DE TENTATIVAS ENTRE OS EXAMINANDOS APROVADOS – II AO X EOU**

#	Nome da instituição	Sigla	Gestão	Município	Indicador (número médio de tentativas)	Selo OAB (2011)
1	Instituto de Educação Superior de Brasília	IESB	Privada	Brasília	1,047	-
2	Universidade de São Paulo	USP	Pública	Ribeirão Preto	1,112	-
3	Universidade de São Paulo	USP	Pública	São Paulo	1,158	-
4	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	UFRGS	Pública	Porto Alegre	1,170	Sim
5	Universidade de Brasília	UNB	Pública	Brasília	1,182	Sim
6	Universidade Estadual de Londrina	UEL	Pública	Londrina	1,188	Sim
7	Universidade Federal do Piauí	UFPI	Pública	Teresina	1,196	Sim
8	Universidade Federal do Ceará	UFC	Pública	Fortaleza	1,198	Sim
9	Universidade Federal da Paraíba	UFPB	Pública	João Pessoa	1,204	Sim
10	Universidade Federal de Santa Maria	UFSM	Pública	Santa Maria	1,206	Sim
11	Universidade Federal de Pernambuco	UFPE	Pública	Recife	1,211	Sim
12	Universidade Federal do Espírito Santo	UFES	Pública	Vitória	1,212	Sim
13	Universidade Federal de Juiz de Fora	UFJF	Pública	Juiz de Fora	1,212	Sim
14	Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG	Pública	Belo Horizonte	1,213	Sim
15	Fundação Universidade Federal de Viçosa	UFV	Pública	Viçosa	1,216	-
16	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN	Pública	Natal	1,216	Sim
17	Universidade Federal de Goiás	UFG	Pública	Goiânia	1,224	Sim

#	Nome da instituição	Sigla	Gestão	Município	Indicador (número médio de tentativas)	Selo OAB (2011)
18	Universidade Estadual do Piauí	UESPI	Pública	Teresina	1,227	Sim
19	Universidade Federal de Santa Catarina	UFSC	Pública	Florianópolis	1,234	Sim
20	Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe	FANESE	Privada	Aracaju	1,235	-
21	Universidade Federal do Paraná	UFPR	Pública	Curitiba	1,244	Sim
22	Universidade Federal da Bahia	UFBA	Pública	Salvador	1,258	Sim
23	Universidade Federal de Sergipe	UFS	Pública	São Cristóvão	1,265	Sim
24	Universidade Norte do Paraná	UN-OPAR	Privada	Londrina	1,268	-
25	Universidade Federal Fluminense	UFF	Pública	Niterói	1,269	Sim
26	Universidade Presbiteriana Mackenzie	MACKENZIE	Privada	Campinas	1,278	Sim
27	Universidade do Planalto Catarinense	UNI-PLAC	Privada	Lages	1,286	-
28	Universidade do Sul de Santa Catarina	UNISUL	Privada	Tubarão	1,287	-
29	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	UERJ	Pública	Rio de Janeiro	1,290	Sim
30	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	UNESP	Pública	Franca	1,311	Sim
31	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	UNIRIO	Pública	Rio de Janeiro	1,332	Sim
32	Universidade Federal de Alagoas	UFAL	Pública	Maceió	1,339	Sim
33	Universidade Federal do Rio Grande	FURG	Pública	Rio Grande	1,343	1,343
34	FGV - Escola de Direito de São Paulo	DIREITO FGV	Privada	São Paulo	1,355	Sim
35	Universidade Federal de Uberlândia	UFU	Pública	Uberlândia	1,355	Sim



**TABELA A.5 RANKING DAS 35 IES MELHOR POSICIONADAS DE ACORDO COM O INDICADOR DE DESVIO PARA O IDH-M – II AO X EOU**

#	Nome da instituição	Sigla	Gestão	Município	IDH Municipal (IDH-M)	Indicador Desvio da Aprovação Observada - Esperada - Em p.p.	Indicador (normalizado)	Selo OAB (2011)
1	Universidade de São Paulo	USP	Pública	Ribeirão Preto	0,80	51,9	100	Sim
2	Fundação Universidade Federal de Viçosa	UFV	Pública	Viçosa	0,78	49,7	97,0	-
3	Universidade Federal de Juiz de Fora	UFJF	Pública	Juiz de Fora	0,78	46,3	92,6	Sim
4	FGV - Escola de Direito do Rio de Janeiro	FGV DIREITO RIO	Privada	Rio de Janeiro	0,80	46,0	92,2	Sim
5	Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG	Pública	Belo Horizonte	0,81	45,1	91,1	Sim
6	Universidade de São Paulo	USP	Pública	São Paulo	0,81	44,6	90,4	Sim
7	Universidade do Estado da Bahia	UNEB	Pública	Salvador	0,76	44,4	90,1	Sim
8	Universidade Federal de Sergipe	UFS	Pública	São Cristóvão	0,66	44,2	89,8	Sim
9	Universidade Federal do Ceará	UFC	Pública	Fortaleza	0,75	44,0	89,6	Sim
10	Universidade Federal do Paraná	UFPR	Pública	Curitiba	0,82	44,0	89,5	Sim
11	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN	Pública	Natal	0,76	43,8	89,3	Sim
12	Universidade Federal de Santa Maria	UFSM	Pública	Santa Maria	0,78	43,1	88,3	Sim
13	Universidade Estadual de Londrina	UEL	Pública	Londrina	0,78	42,8	88,0	Sim
14	Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro	FUNDINOPI	Pública	Jacarezinho	0,74	42,5	87,6	Sim
15	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	UNESP	Pública	Franca	0,78	42,3	87,3	Sim
16	Universidade Federal de Uberlândia	UFU	Pública	Uberlândia	0,79	42,3	87,3	Sim
17	Universidade Federal do Espírito Santo	UFES	Pública	Vitória	0,85	42,2	87,2	Sim
18	Universidade Federal de Pelotas	UFPEL	Pública	Pelotas	0,74	41,6	86,4	Sim

#	Nome da instituição	Sigla	Gestão	Município	IDH Municipal (IDH-M)	Indicador Desvio da Aprovação Observada - Esperada - Em p.p.	Indicador (normalizado)	Selo OAB (2011)
19	Universidade Federal de Pernambuco	UFPE	Pública	Recife	0,77	41,4	86,1	Sim
20	Universidade Federal de Santa Catarina	UFSC	Pública	Florianópolis	0,85	41,0	85,5	Sim
21	Universidade Federal da Bahia	UFBA	Pública	Salvador	0,76	41,0	85,5	Sim
22	Universidade Federal do Rio de Janeiro	UFRJ	Pública	Rio de Janeiro	0,80	40,8	85,3	Sim
23	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo	PUCSP	Privada	São Paulo	0,81	40,8	85,2	Sim
24	Universidade Estadual de Maringá	UEM	Pública	Maringá	0,81	40,6	85,0	Sim
25	Universidade Federal do Rio Grande	FURG	Pública	Rio Grande	0,74	40,2	84,5	Sim
26	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	PUC-RIO	Privada	Rio de Janeiro	0,80	40,0	84,2	Sim
27	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	UNI RIO	Pública	Rio de Janeiro	0,80	39,9	84,1	-
28	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	UFRGS	Pública	Porto Alegre	0,81	39,6	83,7	Sim
29	Universidade Federal Fluminense	UFF	Pública	Niterói	0,84	39,4	83,5	Sim
30	Universidade Salvador	UNI-FACS	Privada	Salvador	0,76	39,4	83,4	-
31	Universidade Federal do Piauí	UFPI	Pública	Teresina	0,75	39,1	83,0	Sim
32	Universidade Presbiteriana Mackenzie	MACKENZIE	Privada	São Paulo	0,81	39,0	82,9	Sim
33	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	UESB	Pública	Vitória Da Conquista	0,68	38,9	82,8	Sim
34	Faculdade de Direito Milton Campos	FDMC	Privada	Nova Lima	0,81	38,7	82,5	Sim
35	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	UERN	Pública	Natal	0,76	38,7	82,4	Sim

**TABELA A.6 RANKING DAS 35 IES MELHOR POSICIONADAS DE ACORDO COM O INDICADOR DE DESVIO PARA O CPC – II AO X EOU**

#	Nome da instituição	Sigla	Gestão	Município	CPC	Indicador (Desvio da Aprovação Observada - Esperada) Em p.p.	Indicador (normalizado)	Selo OAB (2011)
1	Universidade Federal de Sergipe	UFS	Pública	São Cristóvão	1,50	46,0	100	Sim
2	Universidade Federal do Espírito Santo	UFES	Pública	Vitória	1,59	45,9	99,8	Sim
3	Universidade Federal do Paraná	UFPR	Pública	Curitiba	2,00	44,9	98,4	Sim
4	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	UERN	Pública	Natal	1,79	40,1	92,1	Sim
5	Fundação Universidade Federal de Viçosa	UFV	Pública	Viçosa	3,62	40,0	92,0	-
6	Universidade Federal do Ceará	UFC	Pública	Fortaleza	2,91	38,4	89,9	Sim
7	FGV - Escola de Direito do Rio de Janeiro	FGV DIREITO RIO	Privada	Rio de Janeiro	3,38	38,0	89,4	Sim
8	Universidade Federal de Pernambuco	UFPE	Pública	Recife	2,62	37,8	89,1	Sim
9	Faculdade de Direito Milton Campos	FDMC	Privada	Nova Lima	2,43	36,8	87,8	Sim
10	Universidade Federal de Uberlândia	UFU	Pública	Uberlândia	2,96	36,8	87,8	Sim
11	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo	PUCSP	Privada	São Paulo	2,83	36,3	87,1	Sim
12	Universidade Presbiteriana Mackenzie	MACKENZIE	Privada	São Paulo	2,61	35,9	86,6	Sim
13	Universidade Federal do Rio de Janeiro	UFRJ	Pública	Rio de Janeiro	2,90	35,8	86,5	Sim
14	Universidade Estadual de Feira de Santana	UEFS	Pública	Feira de Santana	1,87	35,1	85,5	Sim
15	Universidade Federal da Bahia	UFBA	Pública	Salvador	2,99	34,9	85,3	Sim
16	Universidade Federal de Juiz de Fora	UFJF	Pública	Juiz de Fora	3,90	34,8	85,2	Sim
17	Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG	Pública	Belo Horizonte	3,80	34,7	85,1	Sim

#	Nome da instituição	Sigla	Gestão	Município	CPC	Indicador (Desvio da Aprovação Observada - Esperada) Em p.p.	Indicador (normalizado)	Selo OAB (2011)
18	Universidade Estadual de Londrina	UEL	Pública	Londrina	3,44	34,3	84,5	Sim
19	Universidade Federal de Santa Catarina	UFSC	Pública	Florianópolis	3,30	34,1	84,3	Sim
20	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	UNIRIO	Pública	Rio de Janeiro	3,06	34,0	84,1	-
21	Universidade Estadual de Maringá	UEM	Pública	Maringá	3,23	33,7	83,7	Sim
22	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	PUC-RIO	Privada	Rio de Janeiro	3,13	33,6	83,6	Sim
23	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	UNESP	Pública	Franca	3,54	33,2	83,0	Sim
24	Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro	FUNDINOPI	Pública	Jacarezinho	3,49	33,1	82,9	Sim
25	Universidade Salvador	UNIFACS	Privada	Salvador	3,03	33,0	82,8	-
26	Universidade Federal de Santa Maria	UFSM	Pública	Santa Maria	3,74	32,8	82,5	Sim
27	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN	Pública	Natal	3,82	32,6	82,3	Sim
28	Universidade Estadual de Montes Claros	UNIMONTES	Pública	Montes Claros	2,62	32,4	82,0	Sim
29	Faculdades Integradas de Vitória	FDV	Privada	Vitória	2,97	32,4	82,0	-
30	Universidade Federal da Paraíba	UFPB	Pública	João Pessoa	2,88	32,4	81,9	Sim
31	Universidade Federal Fluminense	UFF	Pública	Niterói	3,38	32,0	81,4	Sim
32	Universidade Federal do Rio Grande	FURG	Pública	Rio Grande	3,32	32,0	81,4	Sim
33	Universidade Federal do Piauí	UFPI	Pública	Teresina	3,18	31,8	81,2	Sim
34	Universidade Federal do Maranhão	UFMA	Pública	São Luís	2,53	31,8	81,2	Sim
35	Universidade Federal de Pelotas	UFPEL	Pública	Pelotas	3,61	31,5	80,8	Sim

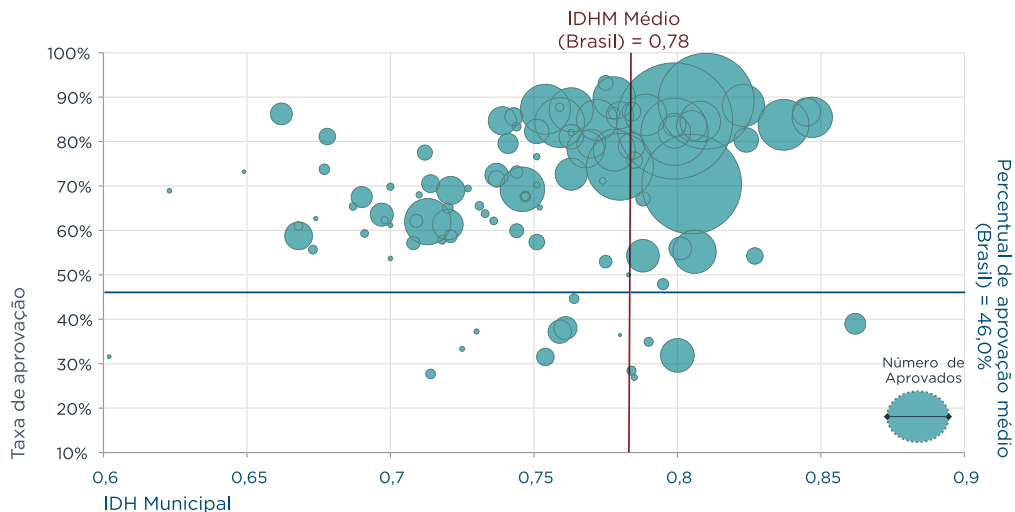


# APÊNDICE B

## Gráficos de dispersão por categoria administrativa da IES

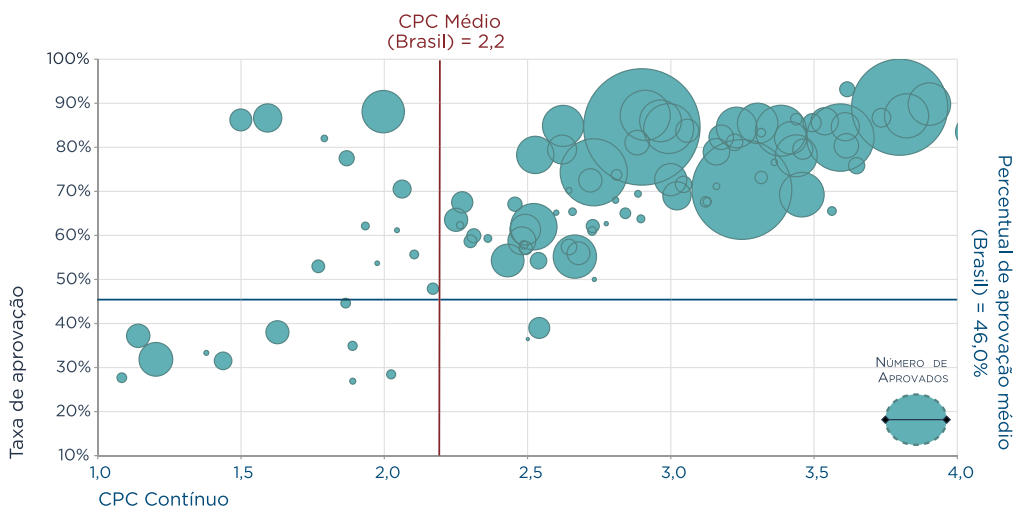


**GRÁFICO B.1** DISPERSÃO DOS CURSOS ENTRE TAXA DE APROVAÇÃO E IDH MUNICIPAL – INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS – II AO X EOU



Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos e PNUD

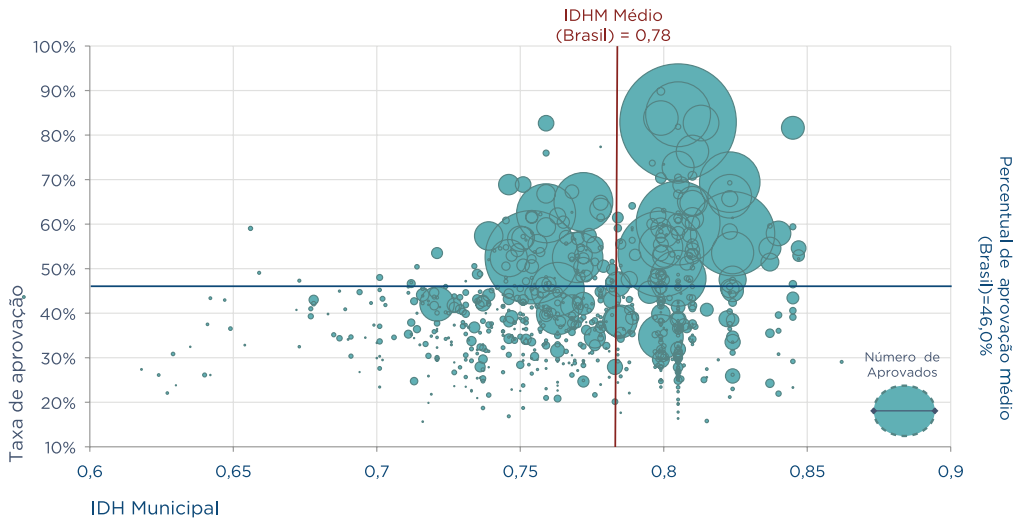
**GRÁFICO B.2** DISPERSÃO DOS CURSOS ENTRE TAXA DE APROVAÇÃO E CPC CONTÍNUO – INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS – II AO X EOU



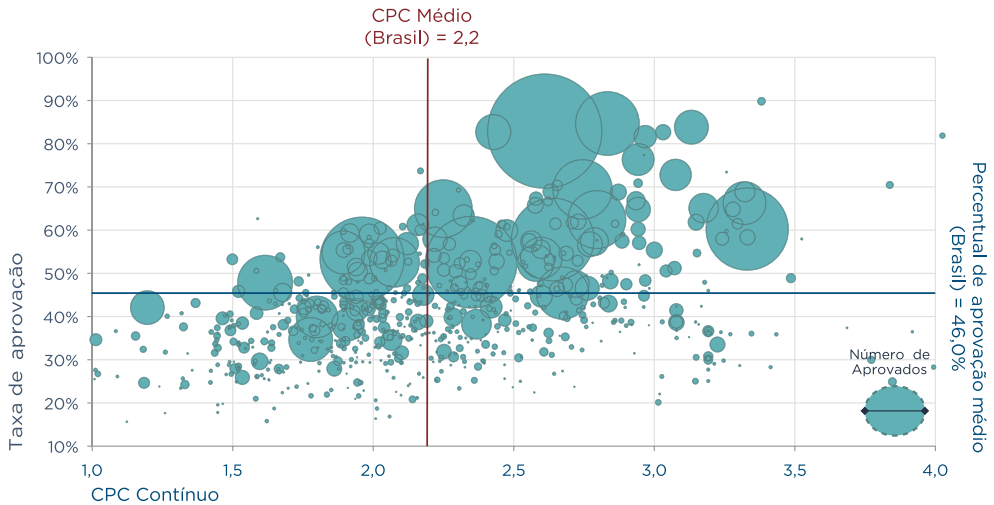
Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos e Inep



**GRÁFICO B.3** DISPERSÃO DOS CURSOS ENTRE TAXA DE APROVAÇÃO E IDH MUNICIPAL – INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS – II AO X EOU



**GRÁFICO B.4** DISPERSÃO DOS CURSOS ENTRE TAXA DE APROVAÇÃO E CPC CONTÍNUO – INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS – II AO X EOU

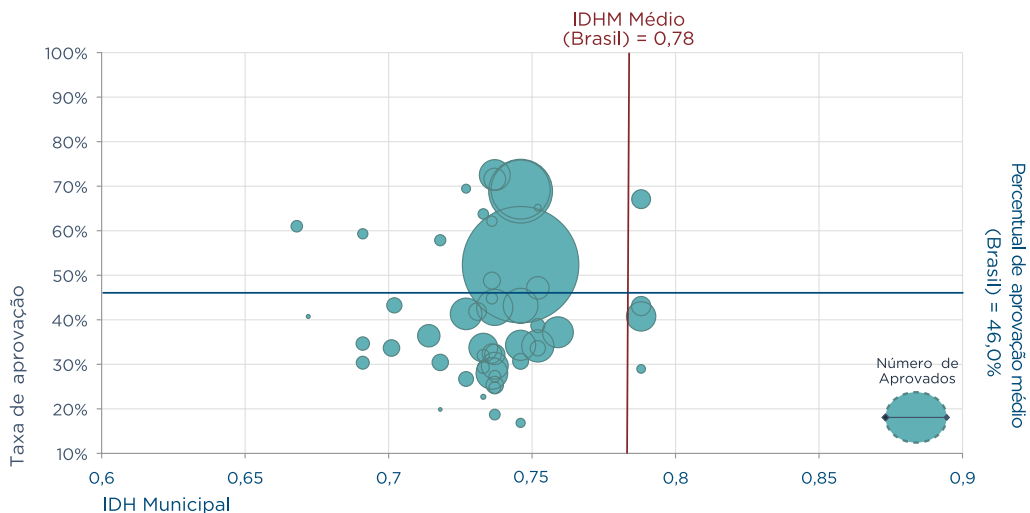


# **APÊNDICE C**

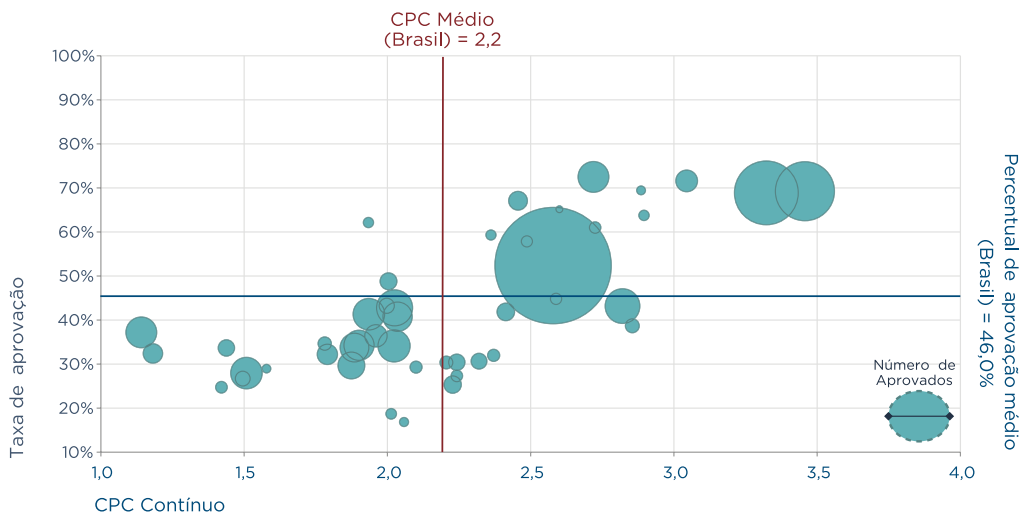
## **Gráficos de dispersão por região da IES**



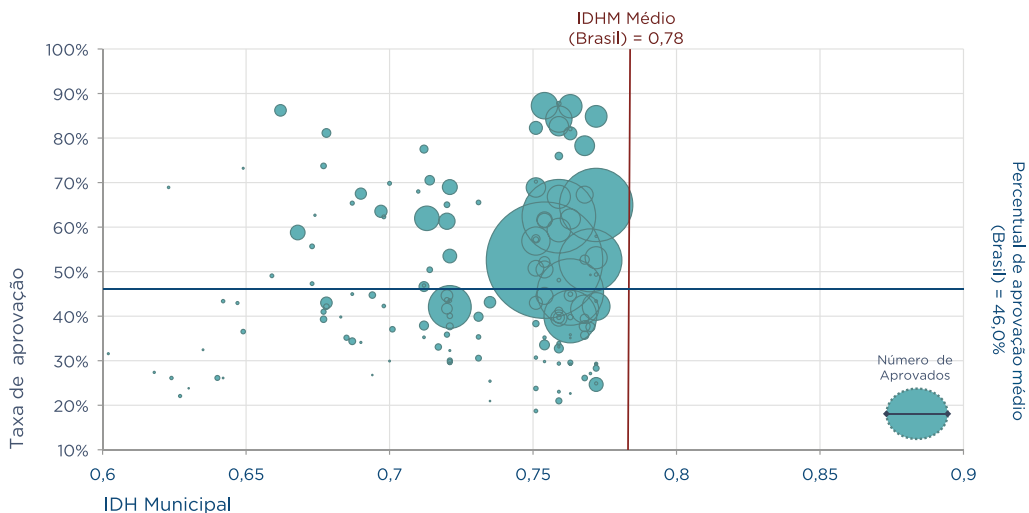
**GRÁFICO C.1** DISPERSÃO DOS CURSOS ENTRE TAXA DE APROVAÇÃO E IDH MUNICIPAL  
IES DA REGIÃO NORTE – II AO X EOU



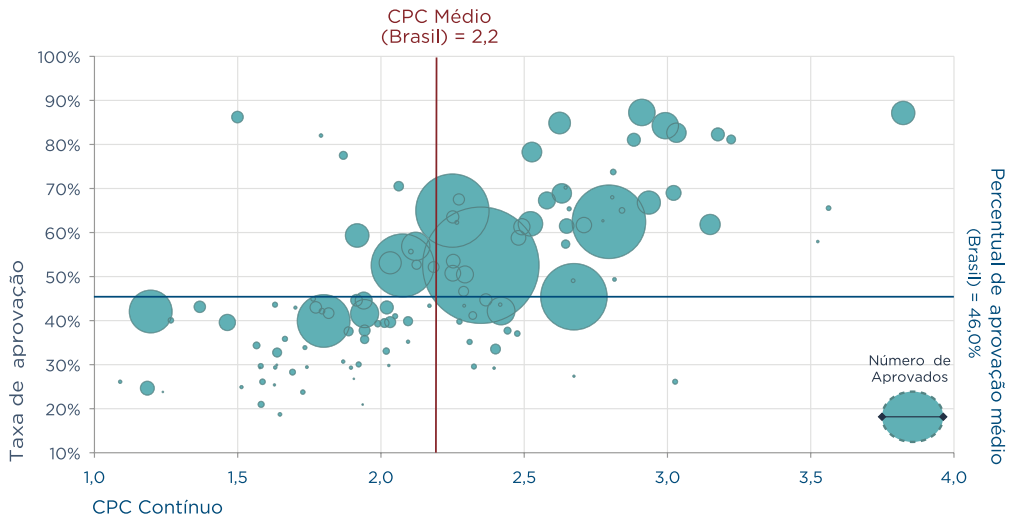
**GRÁFICO C.2** DISPERSÃO DOS CURSOS ENTRE TAXA DE APROVAÇÃO E CPC CONTÍNUO  
IES DA REGIÃO NORTE – II AO X EOU



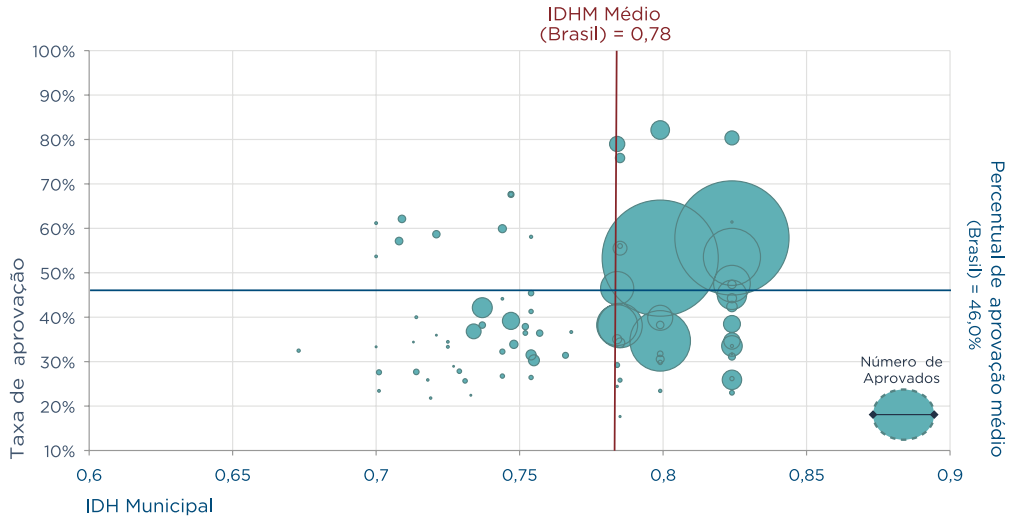
**GRÁFICO C.3** DISPERSÃO DOS CURSOS ENTRE TAXA DE APROVAÇÃO E IDH MUNICIPAL - IES DA REGIÃO NORDESTE – II AO X EOU



**GRÁFICO C.4** DISPERSÃO DOS CURSOS ENTRE TAXA DE APROVAÇÃO E CPC CONTÍNUO - IES DA REGIÃO NORDESTE – II AO X EOU

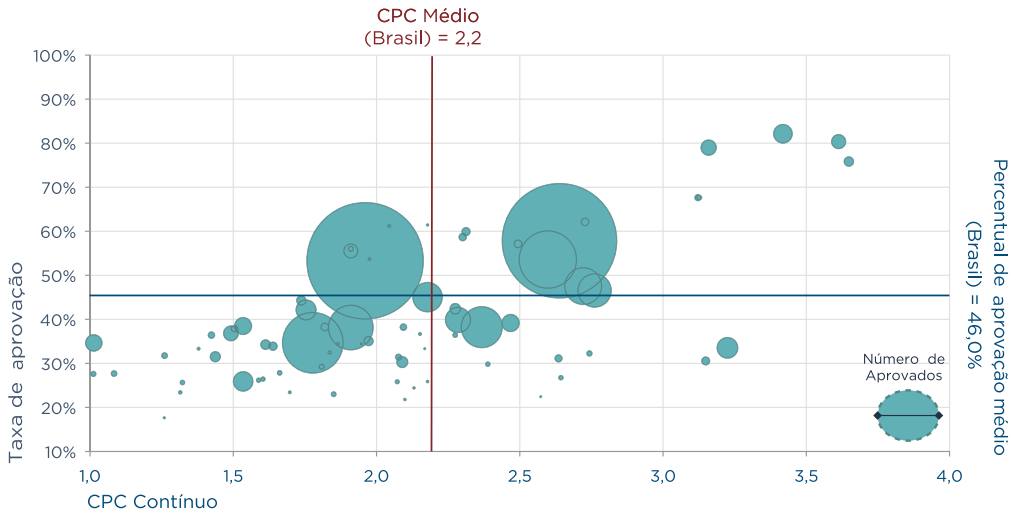


**GRÁFICO C.5** DISPERSÃO DOS CURSOS ENTRE TAXA DE APROVAÇÃO E IDH MUNICIPAL - IES DA REGIÃO CENTRO-OESTE – II AO X EOU



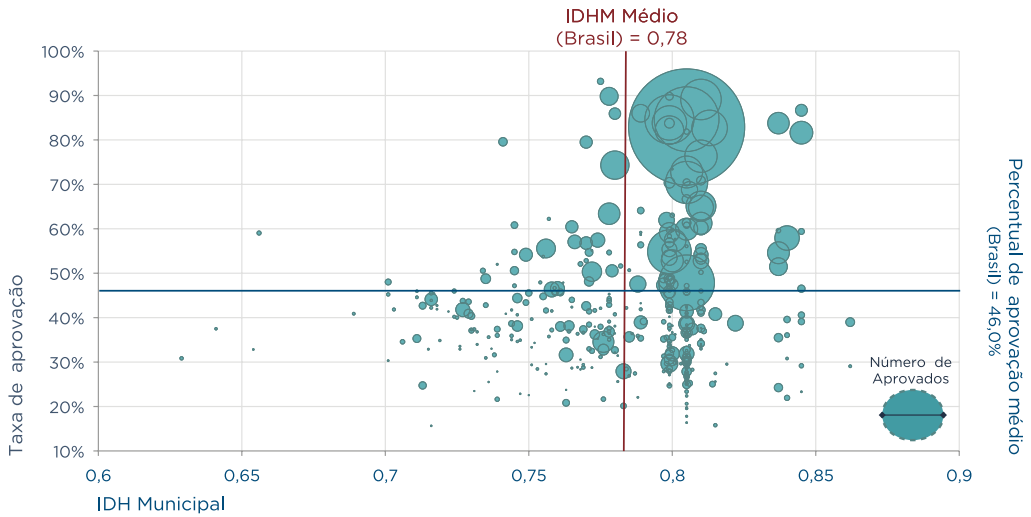
Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos e PNUD

**GRÁFICO C.6** DISPERSÃO DOS CURSOS ENTRE TAXA DE APROVAÇÃO E CPC CONTÍNUO - IES DA REGIÃO CENTRO-OESTE – II AO X EOU



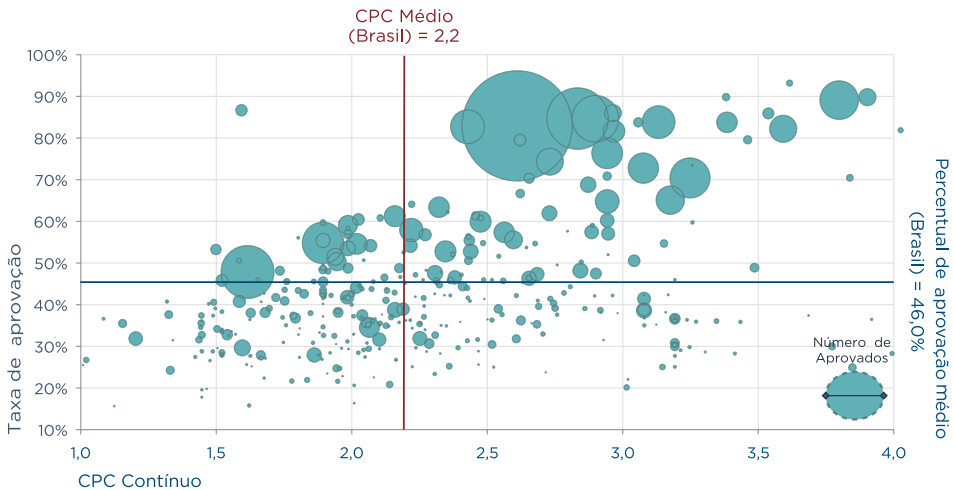
Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos e Inep

**GRÁFICO C.7** DISPERSÃO DOS CURSOS ENTRE TAXA DE APROVAÇÃO E IDH MUNICIPAL - IES DA REGIÃO SUDESTE – II AO X EOU (\*)



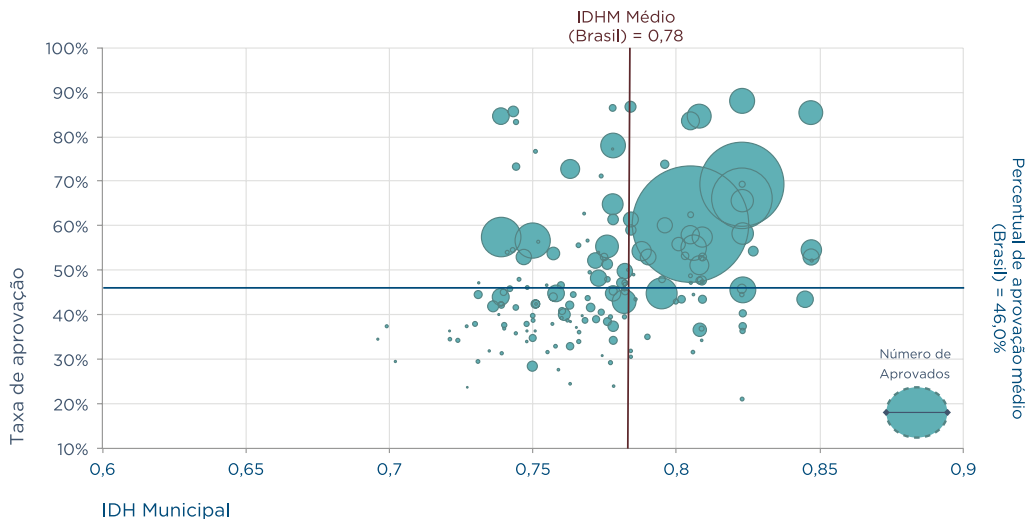
Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos e PNUD

**GRÁFICO C.8** DISPERSÃO DOS CURSOS ENTRE TAXA DE APROVAÇÃO E CPC CONTÍNUO – IES DA REGIÃO SUDESTE – II AO X EOU (\*)



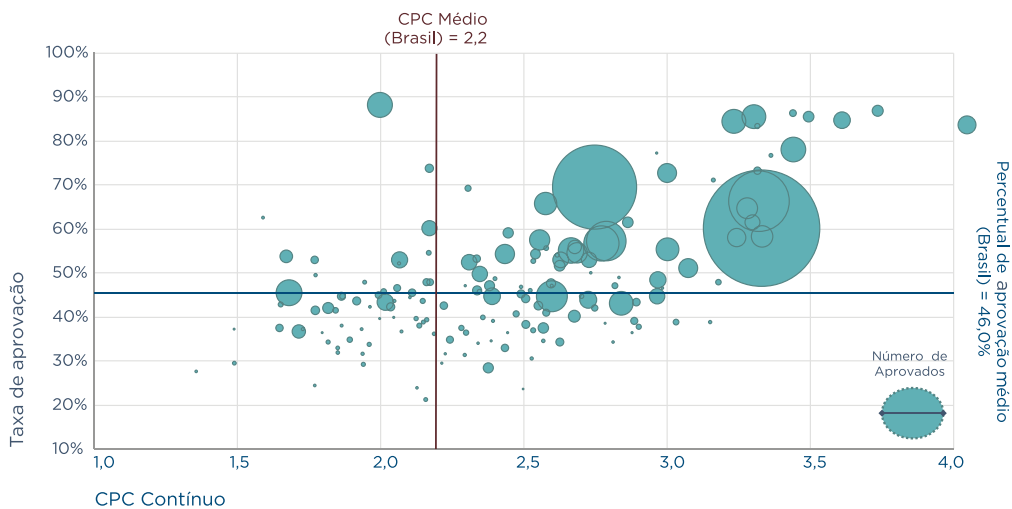
Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos e Inep

**GRÁFICO C.9** DISPERSÃO DOS CURSOS ENTRE TAXA DE APROVAÇÃO E IDH MUNICIPAL – IES DA REGIÃO SUL – II AO X EOU



Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos e PNUD

**GRÁFICO C.10** DISPERSÃO DOS CURSOS ENTRE TAXA DE APROVAÇÃO E CPC CONTÍNUO – IES DA REGIÃO SUL – II AO X EOU



Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos e Inep



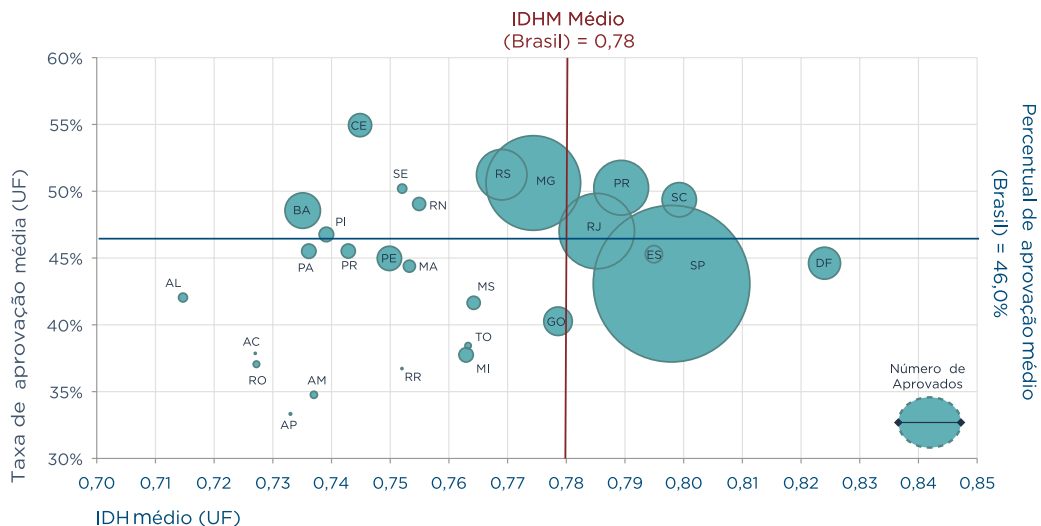


# APÊNDICE D

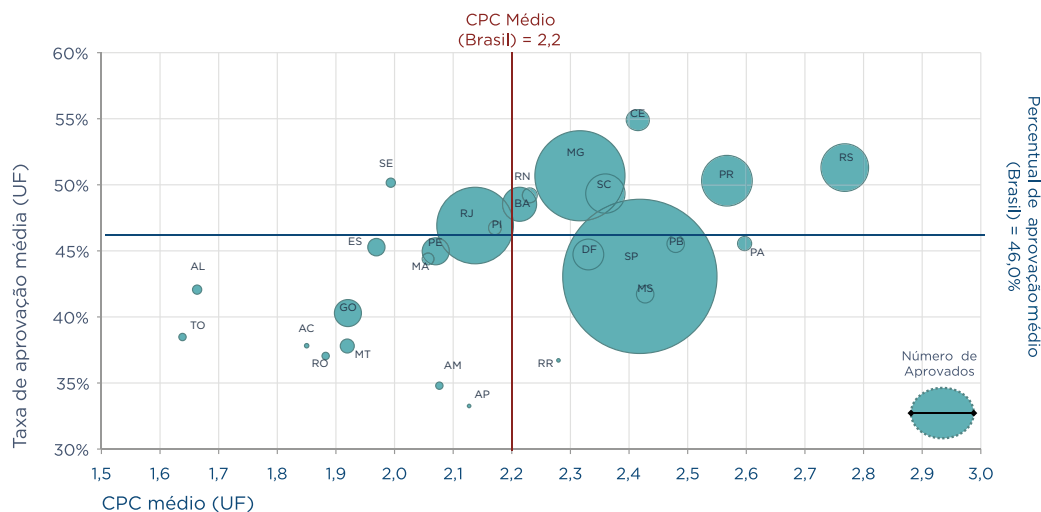
## Gráficos de dispersão por seccional (UF)



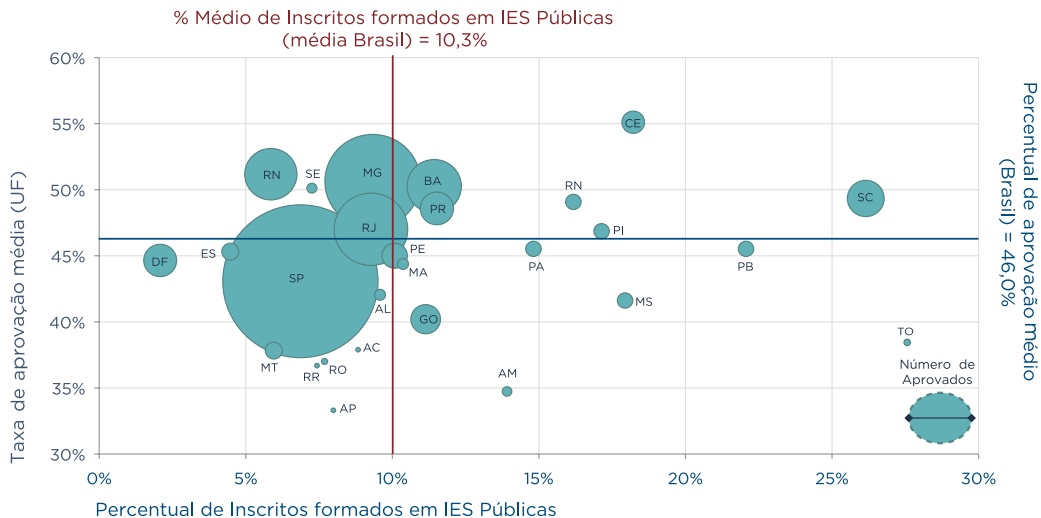
**GRÁFICO D.1** DISPERSÃO DOS CURSOS ENTRE TAXA DE APROVAÇÃO E IDH- POR UF – II ao X EOU (\*)



**GRÁFICO D.2** DISPERSÃO DOS CURSOS ENTRE TAXA DE APROVAÇÃO E CPC CONTÍNUO – POR UF – II ao X EOU (\*)

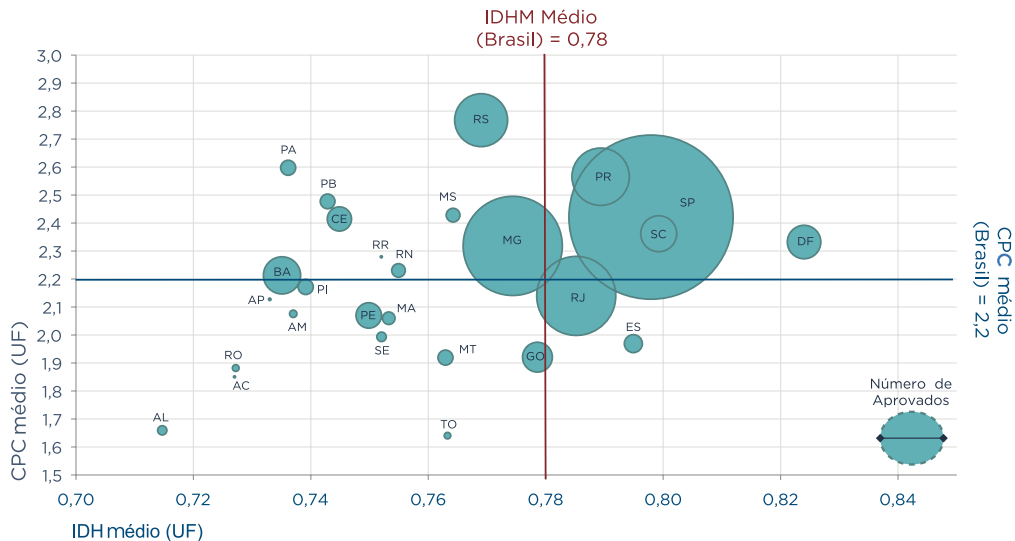


**GRÁFICO D.3** DISPERSÃO DOS CURSOS ENTRE TAXA DE APROVAÇÃO E % DOS INSCRITOS FORMADOS EM IES PÚBLICAS – POR UF – II AO X EOU (\*)



Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos e Inep  
 Nota (\*): valores médios por UF calculados pela ponderação do número de inscritos de cada IES.

**GRÁFICO D.4** DISPERSÃO DOS CURSOS ENTRE CPC CONTÍNUO E IDH MUNICIPAL – POR UF – II AO X EOU (\*)



Fonte: Elaboração FGV Projetos/Núcleo de Concursos e PNUD  
 Nota (\*): valores médios por UF calculados pela ponderação do número de inscritos de cada IES.



